

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 437, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.649, de 5 de novembro de 2003, alterada pelas Leis nº 4.144, de 28 de maio de 2007 e nº 6.109, de 31 de outubro de 2018, a qual dispõe sobre a prestação de assistência à educação de crianças com até cinco anos no Município de Limeira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.987, de 21 de março de 2018, a qual estabelece o "Selo Lucas Begalli Zamora";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.687, de 10 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 5.882, de 12 de julho de 2017, cujo objeto versa sobre a garantia de vagas em creches municipais para mulheres vítimas de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 216, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre a definição das diretrizes e dos procedimentos para a organização do processo de inscrição para fins de levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil para a faixa etária entre 0 e 3 anos junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria Municipal nº 1.063, de 3 de novembro de 2020, que constituiu a Comissão responsável pela análise e emissão de parecer técnico dos requerimentos de adesão ao Programa Bolsa Creche;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e, por consequência, a obediência às medidas de proteção da saúde pública, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos, para atender as supracitadas legislações.

DECRETA:

Art. 1º O "Programa Bolsa Creche" é destinado para atendimento de crianças em idade de creche, respeitando-se os requisitos estabelecidos pela Lei nº 3.649, de 5 de novembro de 2003, e suas alterações.

Parágrafo único. São prioridades, no atendimento, filhos e filhas de mulheres em situação de violência domiciliadas em Limeira, e crianças em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O cadastro das instituições de ensino, interessadas em participar do Programa Bolsa Creche para o exercício de 2021, terá início a partir da vigência do presente Decreto.

Art. 3º As instituições de ensino particulares deverão apresentar a documentação descrita abaixo, diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Limeira/SP, como segue:

- a) Requerimento de cadastro, endereçado ao Senhor Secretário Municipal da Educação (Anexo I);
- b) Cópia da Cédula de Identidade (R.G.) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais;
- c) Declaração Cadastral - DECA, e suas alterações, emitida pela Prefeitura Municipal de Limeira;
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa do Distribuidor Cível da Justiça Comum da instituição de ensino e de seu responsável legal e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;
- f) Certidão Negativa do Distribuidor Cível da Justiça Federal da instituição de ensino e de seu responsável legal e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

g) Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Comum da instituição de ensino e de seu responsável legal e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

h) Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Federal da instituição de ensino e de seu responsável legal e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

j) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) da instituição de ensino;

k) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) da instituição de ensino;

l) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários) da instituição de ensino e de seu responsável legal;

m) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pela Previdência Social) da instituição de ensino;

n) Prova de Regularidade com FGTS;

o) Cópia do parecer do Plano Gestor/Adendo atualizado, homologado;

p) Cópia do Calendário Escolar atualizado, homologado;

q) Cópia do Quadro Curricular atualizado, homologado;

r) Cópia do Quadro Escolar atualizado, homologado;

s) Cópia do Decreto de autorização de funcionamento da instituição;

t) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, em vigência;

u) Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS, ou documento equivalente, em vigência;

v) Cópia do Laudo Técnico de Avaliação - LTA deferido e do Memorial Descritivo;

w) Certificado de capacitação em Primeiros Socorros/Suporte Básico de Vida.

§ 1º O Deferimento do cadastramento da instituição será exarado pelo Secretário Municipal da Educação.

§ 2º Em caso de indeferimento, o interessado será notificado para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, apresente recurso, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Não havendo juízo de reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior. Após o esgotamento da fase recursal, em caso de não conhecimento ou não acolhimento do recurso, o processo será arquivado.

Art. 4º Será INDEFERIDO o cadastro de instituição de ensino que, após apuração em processo administrativo tenha, por dolo da concessionária, o Termo de Concessão rescindido e se, no ato do cadastro, não comprovar terem sido sanadas as possíveis irregularidades que deram causa à rescisão.

§ 1º A decisão citada no *caput* do presente artigo será passível de recurso, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos da data da ciência do interessado, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Não havendo juízo de reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior. Após o esgotamento da fase recursal, em caso de não conhecimento ou não acolhimento do recurso, o processo será arquivado.

Art. 5º Os direitos e obrigações da Concedente e Concessionária constam do "Termo de Concessão", a ser celebrado entre as partes, nos termos do Anexo III, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 6º De acordo com o interesse da Administração e respeitando a possibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Educação, após realização do levantamento de demanda, disponibilizará os recursos para atendimento do Programa Bolsa Creche em período parcial ou integral.

Art. 7º As instituições que já fazem parte do Programa Bolsa Creche ficam sujeitas às mesmas regras deste Decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação supervisionará os serviços oferecidos pelas instituições.

Art. 9º O valor a ser pago por estudante será definido após publicação do Orçamento Anual.

Art. 10 As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 412, de 2 de dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Educação de Limeira,

(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE), RG nº (Nº DO RG), requer o cadastro da (NOME COMPLETO DA ENTIDADE), CNPJ nº (Nº DO CNPJ) para o recebimento de crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal da Educação, estando de acordo com o estabelecido no Decreto nº 437/2020.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Limeira, ___ de _____ de ____.

(Assinatura do responsável pela entidade)

156

DISQUE | ACESSO

Você precisa **SOLICITAR**
SERVIÇOS, fazer **RECLAMAÇÕES**
ou **DENUNCIAR**
possíveis irregularidades?

BAIXE O APLICATIVO ATRAVÉS DO

Com o aplicativo Limeira156 você pode solicitar serviços e denunciar possíveis irregularidades para a prefeitura de Limeira

**JORNAL OFICIAL DIGITAL DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA**
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

Unindo forças por uma cidade melhor

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, (NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE), RG nº (Nº DO RG), declaro, sob as penas da lei, que possuo os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, assinalados abaixo, e aceito todas as exigências especificadas no Decreto nº 437/2020. Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações contidas nesta Declaração.

<input type="checkbox"/>	Requerimento de cadastro, endereçado ao Senhor Secretário Municipal da Educação (Anexo I);
<input type="checkbox"/>	Cópia da Cédula de Identidade (R.G.) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais.
<input type="checkbox"/>	Declaração Cadastral - DECA, emitida pela Prefeitura Municipal de Limeira;
<input type="checkbox"/>	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
<input type="checkbox"/>	Certidão Negativa do Distribuidor Cível da Justiça Comum da instituição de ensino e de seu responsável legal e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;
<input type="checkbox"/>	Certidão Negativa do Distribuidor Cível da Justiça Federal da instituição de ensino e de seu responsável legal e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;
<input type="checkbox"/>	Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Comum da instituição de ensino e de seu responsável legal e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;
<input type="checkbox"/>	Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Federal da instituição de ensino e de seu responsável legal e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;
<input type="checkbox"/>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;
<input type="checkbox"/>	Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) da instituição de ensino;
<input type="checkbox"/>	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) da instituição de ensino;
<input type="checkbox"/>	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários) da instituição de ensino e de seu responsável legal;
<input type="checkbox"/>	Prova de Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social) da instituição de ensino;
<input type="checkbox"/>	Prova de Regularidade com FGTS;
<input type="checkbox"/>	Cópia do parecer do Plano Gestor/Adendo atualizado, homologado;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Calendário Escolar atualizado, homologado;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Quadro Curricular atualizado, homologado;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Quadro Escolar atualizado, homologado;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Decreto de autorização de funcionamento da instituição;
<input type="checkbox"/>	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, em vigência;
<input type="checkbox"/>	Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS, ou documento equivalente, em vigência;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Laudo Técnico de Avaliação – LTA deferido e do Memorial Descritivo;
<input type="checkbox"/>	Certificado de capacitação em Primeiros Socorros/suporte Básico de vida;
<input type="checkbox"/>	Número de vagas em período integral disponíveis, de conformidade com o Laudo Técnico de Avaliação – LTA, deferido pela Vigilância Sanitária;

Limeira, ___ de _____ de ____.

(Assinatura do responsável pela entidade)

Limeira
TRÂNSITO
do bem

NO TRÂNSITO, SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA
A vida deve ter preferência

Atenção Ciclistas

Equipamentos de Segurança
Os dispositivos que podem reduzir os riscos para os ciclistas no trânsito

→ Recomendáveis
→ Obrigatórios

Capacete de boa qualidade e ajustável

Roupas claras, chamativas e confortáveis

Sinalização noturna traseira

Sinalização noturna nos pedais

Óculos de proteção para sol e poeira

Campainha

Luvas

Espeelho retrovisor do lado esquerdo

Sinalização noturna dianteira

Sinalização noturna na lateral

Unindo forças por uma cidade melhor

ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO – PROGRAMA BOLSA CRECHE CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE LIMEIRA-SP E

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, à Avenida Dr. Alberto Ferreira nº 179, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.132.495/0001-40, Centro, na cidade de Limeira – SP, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal da Educação, **ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.128.598-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 132.948.558-00, domiciliado nesta cidade de Limeira/SP, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a, mantida por, sediada na cidade de Limeira – SP, na Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por , doravante denominada **CONCESSIONÁRIA, Processo Administrativo nº**, com fundamento no que dispõe a **Lei nº 3.649, de 5 de novembro de 2003**, alterada pela **Lei nº 4.144, de 28 de maio de 2007**, e pela **Lei nº 6.109, de 31 de outubro de 2018**, e o **Decreto Municipal nº 437/2020**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE CONCESSÃO

O presente **TERMO DE CONCESSÃO** tem como objeto atender ao Programa Bolsa Creche, Educação Infantil de crianças com até 3 anos, em período parcial ou integral, de acordo com análise e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO GESTOR/ADENDO, MATRIZ CURRICULAR, CALENDÁRIO ESCOLAR E DEMAIS PROCEDIMENTOS

O Calendário Escolar, a Matriz Curricular, o detalhamento dos objetivos, das metas, dos registros e da avaliação dos resultados a serem atingidos, com relação à PROPOSTA PEDAGÓGICA, constam no Plano Gestor/Adendo, relativos ao ano letivo, e aprovados/homologados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os quais se encontram disponíveis junto à Divisão de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação**, sendo que estes documentos, juntamente com o PLANO DE ROTINA (anexo I), o PLANO DE ALIMENTAÇÃO (anexo II) e os procedimentos referentes ao PLANO DE CONDUTA (anexo III), fazem partes integrantes deste **INSTRUMENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações, entre outros compromissos assumidos neste **TERMO**:

I - DA CONCESSIONÁRIA:

- Estar com o Plano Gestor/Adendo, Matriz Curricular, Calendário Escolar e Quadro Escolar, relativos ao ano letivo, devidamente homologados e atingir a proposta pedagógica.
- Atender ao Plano de Rotina (anexo I), Plano de Alimentação (anexo II) e Plano de Conduta (anexo III).
- Manter o estudante, sob a sua guarda e proteção, até ser devolvida ao seu responsável ou a uma pessoa autorizada pelo mesmo, nos moldes da legislação vigente, em especial os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- Atender às normas legais estabelecidas para a educação, especialmente a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE nº 2, de 22 de dezembro de 2017, Deliberação CME nº 02/16, Resolução SME nº 04, de 10 de fevereiro de 2017 e Resolução SME nº 11/16.
- Informar ao Conselho Tutelar, com cópia à Secretaria Municipal da Educação, através de Ofício, situação de risco e vulnerabilidade que envolva a criança que se encontre vinculada ao programa bolsa creche.
- Não discriminar estudantes beneficiários do Programa Bolsa Creche, concedendo tratamento igualitário a todos os estudantes matriculados na escola.
- Fornecer merenda, em conformidade com o cardápio constante no Termo de Concessão, consoante as necessidades demandadas por cada estudante, materiais escolares, prezando pela qualidade do ensino, e, ainda, **não** cobrar e/ou solicitar qualquer valor em pecúnia, nem materiais de cama, mesa ou de banho, de higiene pessoal e material de limpeza aos pais ou responsáveis pelos estudantes.
- Encaminhar, à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente: junto à Divisão de Gestão Financeira, a nota fiscal dos serviços prestados; junto à Divisão de Planejamento e Estatística, o controle de frequência dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Creche; e junto à Diretoria Pedagógica, os Relatórios Mensais de Atividades, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- A concessionária deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT)

correspondente ao mês de entrega de acordo com o que preconiza o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, combinado com os artigos 31 da Lei nº 8212/1991, art. 2º da Lei 9012/1995 e artigo 71 da Lei 9032/1995;

- Atender à criança encaminhada dentro do horário/período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das formações oferecidas pela Diretoria Pedagógica da Concedente.

II – DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obrigar-se-á:

- Colaborar e apoiar, no que lhe couber e for possível, para a realização do presente **TERMO**;
- Efetuar o pagamento devido à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo e condições indicadas neste instrumento e;
- Fiscalizar, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** no Programa Bolsa Creche, bem como a regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO TERMO DE CONCESSÃO

Para as atividades descritas no Programa Bolsa-Creche, considerar-se-á o valor mensal de R\$, a ser repassado por estudante. O valor deste termo corresponde, portanto, ao número de estudantes atendidos pelo Programa Bolsa Creche, multiplicado pelo valor mensal, como segue:

QUANTIDADE DE ESTUDANTES	VALOR MENSAL	TOTAL MÊS R\$

Parágrafo Primeiro. A quantidade de estudantes durante o ano letivo poderá sofrer alterações, nos limites do LTA, em atendimento à oportunidade e ao interesse público, nos limites do LTA, mediante a elaboração de termos aditivos.

Parágrafo Segundo. O repasse será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos após o encerramento do mês, devendo a Secretaria Municipal da Educação atestar o Relatório Mensal das Atividades da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Terceiro. A Concessionária somente receberá pelo estudante efetivamente atendido, conforme relatório de frequência e, havendo faltas, se estas forem justificadas.

CLÁUSULA QUINTA: DO ENCAMINHAMENTO DOS ESTUDANTES PARA MATRÍCULA

Os estudantes serão encaminhados, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Planejamento e Estatísticas.

Parágrafo Primeiro. Os estudantes encaminhados após o 15º dia de cada mês, terão seu início no primeiro dia útil do mês subsequente ao seu encaminhamento. Sendo de responsabilidade da Unidade Escolar, providenciar toda documentação, estrutura física e de pessoal para o recebimento desse estudante;

Parágrafo Segundo. Os estudantes encaminhados por decisão judicial, terão seu início de forma imediata. Sendo de responsabilidade da Unidade Escolar, providenciar toda documentação, estrutura física e de pessoal para o recebimento desse estudante;

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO DO SERVIÇOS

A CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, supervisionará o objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS TRANSFERÊNCIA E/OU DESISTÊNCIA DA VAGA

Os estudantes contemplados pelo Programa Bolsa Creche poderão pedir transferência de Unidade Escolar ou desistir do Programa Bolsa Creche, desde que devidamente motivados. As motivações expressas pelos pais e/ou responsáveis pelos estudantes, nos pedidos de transferência e/ou desistência da vaga, serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o presente Termo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONCESSIONÁRIA prestará contas mensalmente à **CONCEDENTE**, apresentando, ao Poder Público, através da Secretaria Municipal da Educação, os seguintes documentos:

- Controle de frequência, nota fiscal e Relatório Mensal de Atividades pedagógicas, conforme disposto neste Decreto;
- Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, conforme disposto neste Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS COM PESSOAL

As obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias relativas às pessoas envolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** na execução do ajustado, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultado, às partes, denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente termo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios decorrentes, no período de sua vigência. A denúncia ou a rescisão do presente termo ocorrerá quando da constatação entre outras, das seguintes situações:

- Descumprimento parcial ou integral deste instrumento legal, por parte da **CONCEDENTE** ou da **CONCESSIONÁRIA**;
- Término de sua vigência, sem que haja prorrogação;
- Falência ou incapacidade da **CONCESSIONÁRIA**;
- Na hipótese de paralisação das atividades, sem justo motivo, assim considerado, a critério da **CONCEDENTE**, será automaticamente rescindido o presente **Termo**.
- Na utilização dos recursos em desacordo com o objeto do termo;
- Na falta de apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses acima mencionadas, deverão ser observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Segundo: Havendo acordo entre as partes para rescisão amigável deste termo, não serão cobradas multas rescisórias. Caso contrário, a parte que der causa ficará sujeita ao pagamento das parcelas vincendas, cujo ressarcimento dos valores **deverá ocorrer** no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais responsabilizações de ordem penal, civil e administrativa.

Parágrafo Terceiro: Sendo a **CONCESSIONÁRIA** responsável pela **RESCISÃO** desse **TERMO**, por infringência das letras "a", "e" e "f" da **CLÁUSULA DÉCIMA**, ficará impossibilitada de participação no Programa Bolsa Creche por 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO** será de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes, manifestado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste **INSTRUMENTO** serão solucionados por acordos entre a **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, por instrumentos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE CONCESSÃO PROGRAMA BOLSA CRECHE** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, rubricando todas as suas páginas, bem como os Planos de Conduta, de Rotina e de Alimentação, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Limeira,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Cargo: _____ Cargo: _____

RG: _____ RG: _____

ANEXO I - PLANO DE ROTINA

De acordo com o Currículo da Rede Municipal de Limeira, **cuidar significa ensinar**, produzir o humano no próprio corpo da criança e sua relação com ele, passando pela alimentação, pelo andar, movimentar-se, dentre outros. Assim sendo, não consideramos o cuidar e o educar como um binômio, mas sim, como aspectos indissociáveis. Dessa forma, a rotina para as crianças de 0 a 3 anos deve envolver os cuidados, as brincadeiras e as situações de aprendizagens orientadas, contemplando os eixos pedagógicos: **Linguagem Verbal; Linguagem Matemática; Indivíduo e Sociedade; Cultura Corporal de Movimento e Arte**.

BERÇÁRIO I e II	
BERÇÁRIO I e II	MANHÃ
	Recepção
	Desjejum
	Higiene
	Troca de roupa
	Atividades Pedagógicas- contemplar a frequência estabelecida para cada eixo
	Suco
	Almoço
	Higiene
	TARDE
	Hora do repouso (descanso, sono)
	Lanche da tarde
	Banho (cuidados com o corpo)
	Atividades Pedagógicas- contemplar a frequência estabelecida para cada eixo
Jantar	
Higiene	
Saída das crianças	

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS				
FREQUÊNCIA DE TRABALHO COM OS EIXOS – Berçários I e II				
Linguagem Verbal	Linguagem Matemática	Indivíduo e Sociedade	Cultura Corporal de Movimento	Arte
Três momentos semanais	Um momento semanal	Dois momentos semanais	Três momentos semanais	Um momento semanal

MATERNAL I	
MATERNAL I	MANHÃ
	Recepção
	Desjejum
	Troca de roupa
	Higiene
	Atividades Pedagógicas
	Almoço
	Higiene
	TARDE
	Hora do repouso (descanso, sono)
	Lanche da tarde
	Banho (cuidados com o corpo)
	Atividades Pedagógicas
	Jantar
Higiene	
Saída das crianças	

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS				
FREQUÊNCIA DE TRABALHO COM OS EIXOS – Maternal I				
Linguagem Verbal	Linguagem Matemática	Indivíduo e Sociedade	Cultura Corporal de Movimento	Arte
Três momentos semanais	Dois momentos semanais	Dois momentos semanais	Dois momentos semanais	Um momento semanal

MATERNAL II	
MATERNAL II	MANHÃ
	Recepção
	Desjejum
	Troca de roupa
	Higiene
	Atividades Pedagógicas- realizadas pelo monitor
	Almoço
	Higiene
	TARDE
	Período de trabalho com o professor- contemplar o Quadro Curricular
	Lanche da tarde
	Período de trabalho com o professor- contemplar o Quadro Curricular
	Jantar
	Higiene
Saída das crianças	



Obs.: Rotina referente ao trabalho docente realizado no período vespertino. No caso das escolas em que o professor trabalha no período matutino, o monitor desenvolverá suas atividades no período oposto.

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS - MONITOR				
FREQUÊNCIA DE TRABALHO COM OS EIXOS – MATERNAL II				
Linguagem Verbal	Linguagem Matemática	Indivíduo e Sociedade	Cultura Corporal de Movimento	Arte
Um momento semanal	Um momento semanal	Um momento semanal	Um momento semanal	Um momento semanal

QUADRO CURRICULAR – MATERNAL II - PROFESSOR				
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO COM OS EIXOS				
Linguagem Verbal	Linguagem Matemática	Indivíduo e Sociedade	Cultura Corporal de Movimento	Arte
9 h/a	7 h/a	4h/a	3h/a	2h/a

As atividades pedagógicas- são atividades para além do que já é oferecido nas esferas cotidianas, pois, tratando-se do fazer escolar, todo ensino deve ter uma intencionalidade, fato que delimita as fronteiras da instituição escolar frente a outras, que também educam. Tais atividades devem ser planejadas a partir do Currículo da Rede Municipal de Limeira, contemplando os eixos da Educação Infantil: Linguagem Verbal; Linguagem Matemática; Indivíduo e Sociedade; Cultura Corporal de Movimento e Arte.

****São consideradas atividades de higiene: cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, uso dos sanitários, troca de fraldas, entre outras.**

ANEXO II - PLANO DE ALIMENTAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Considerando as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e as alterações dos aspectos de Alimentação e Nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional a serem observadas pelos executores do Programa Nacional de Alimentação Escolar diante da publicação da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que revogou as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, segue as normas para a execução.

- Fazer de alimentos in natura ou minimamente processados a base da alimentação, garantindo o acesso dos estudantes a uma variedade maior desses alimentos;
- Levar em conta os alimentos regionais e a sazonalidade de modo a ampliar a oferta de diferentes sabores e fontes nutricionais à comunidade atendida;
- É obrigatório o fornecimento semanal, por estudante, de frutas in natura e de legumes e verduras (hortaliças).
- Para os estudantes em período integral, no mínimo, 520 g/estudante/semana, sendo frutas in natura pelo menos quatro dias por semana e legumes e verduras pelo menos cinco dias por semana;
- Os cardápios planejados para período parcial deverão ofertar, no mínimo, 280g/estudante/semana, sendo frutas in natura pelo menos dois dias por semana e legumes e verduras pelo menos três dias por semana.
- Inclusão obrigatória de alimentos fonte de ferro heme pelo menos quatro dias por semana, e de alimentos fontes de Vitamina A, pelo menos três dias por semana.
- Entende-se como alimento fonte de vitaminas e minerais aqueles que apresentam no mínimo 15% da Ingestão Dietética de Referência (IDR) por 100g ou ml (BRASIL, 2012).
- São consideradas fontes de ferro heme as carnes, vísceras, aves, peixes e, como fontes de ferro não heme, os cereais (aveia, cevada e trigo), leguminosas (feijão, lentilhas, grão-de-bico e ervilhas), ovo e hortaliças verde-escuras, como espinafre, couve e brócolis.
- Os alimentos fonte de vitamina C são as frutas cítricas, tais como acerola, laranja, limão, morango, mamão, goiaba, caju, tangerina (mexericá), entre outras;
- Ficam proibidos os alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade.
- Oferecer água própria para o consumo, várias vezes ao dia. A água deve ser filtrada, tratada com hipoclorito de sódio ou fervida.

- Restringir suco para menores de um ano, mesmo aqueles feitos somente com fruta. Entre um a três anos, eles não são necessários, mas se forem oferecidos, pode se dar cerca de 120 ml de suco por dia, desde que seja natural da fruta e sem adição de açúcar.
- Proibida a presença de alimentos com gordura trans industrializada em todos os cardápios, tal como disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 332 de 2019 (ANVISA, 2019).
- É proibida a utilização dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, bebidas à base de frutas com aditivos ou adoçadas, cereais com aditivo ou adoçado, balas e similares, confeitos, bombons, chocolates em barra ou granulados, biscoitos ou bolachas recheadas, bolos com cobertura ou recheio, barras de cereais com aditivo, ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatinas, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição. O leite em pó, as fórmulas infantis e as dietas para nutrição enteral serão consideradas exceções para essa regra da proibição.
- Para estudantes com idade acima de três anos fica limitado o fornecimento de legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês, e a de produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês. São considerados produtos cárneos para fins do PNAE: carne mecanicamente separada, mortadela, salsicha, almôndega, apressuntado, fiambre, hambúrguer, quibe pronto para consumo, patê, bacon, barriga defumada, lombo, carne bovina em conserva, aves temperadas, paleta cozida, produtos cárneos salgados, empanados, prato elaborado pronto ou semipronto contendo produtos de origem animal, copa, carne bovina curada dessecada, (Jerked Beef), presunto, presunto cozido, presunto cru, salame e linguiça.

Para estudantes com idade acima de três anos limitou-se a oferta de:

- Doces a, no máximo, uma vez por mês;
- Biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, três vezes por semana;
- Margarina, zero gorduras trans, a no máximo, duas vezes por mês.

Os cardápios devem ser elaborados tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a propiciar o acesso a diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições fornecidas:

- Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias;
- Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;
- Todas as refeições salgadas (almoço e jantar), independentes da idade, do horário a ser servido e da consistência, deverão contemplar no mínimo, os seguintes grupos de alimentos: 1 alimento do grupo dos cereais ou raízes e tubérculos; 1 alimento do grupo dos feijões; 1 ou mais alimentos do grupo dos legumes e verduras; 1 alimento do grupo das carnes e ovos. Deverá ter no mínimo uma vez no mês fígado e peixe.

Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

Com relação à estrutura dos cardápios, recomenda-se descrever os principais ingredientes que compõem as preparações. Permanecem como obrigatórias às informações dos valores de referência de energia e dos macronutrientes (apresentando-se valores percentuais e em gramas) para os cardápios destinados aos estudantes da Pré-escola e Ensino Fundamental.

Foram mantidos como obrigatórios da creche (07 a 11 meses e 01 a 03 anos) os valores de referência de energia, macronutrientes e de quatro micronutrientes prioritários: Vitamina A, Vitamina C, Cálcio e Ferro. Deve ser informada a composição diária e, em complemento, a média semanal, visando a facilitar o monitoramento pelo controle social e a análise pelos órgãos de controle.

A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

O cardápio deve ser fixado na cozinha e em local visível a merendeiros, crianças e ao público em geral. As alterações devem ser autorizadas pela nutricionista e serem anotadas. Os horários para as refeições também devem ser especificados;

Devem-se implantar ações de Educação Alimentar e Nutricional, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do nutricionista, de modo a trabalhar as alterações e substituições necessárias nos cardápios junto aos estudantes, educadores e diretores das escolas, às merendeiras e às famílias e aplicação de Testes de Aceitabilidade para verificar a aceitação das preparações a serem propostas nos cardápios, previamente à incorporação e, caso necessário, realizar os ajustes.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 MESES

- Deverá ser ofertado de três a seis refeições para essa faixa etária.
- Nos lanches deverá ser oferecida fórmula infantil, caso a criança não receba leite materno, e fruta.
- Deverá ser incluída uma refeição/papa salgada contendo: 1 alimento do grupo dos cereais ou raízes e tubérculos; 1 alimento do grupo dos feijões; 1 ou mais alimentos do grupo dos legumes e verduras; 1 alimento do grupo das carnes e ovos.
- Deverão ser oferecidos os alimentos separados. Se a comida estiver um pouco seca, adicione um pouco do caldo do cozimento dos legumes, feijões ou carnes.
- Não ofereça preparações líquidas (sucos, sopas e caldos) e nem use liquidificador. Serão permitidas sopas no inverno.
- Os alimentos das papinhas deverão ser bem amassados com garfo, não liquidificar ou peneirar as papas; As carnes devem ser bem cozidas e oferecidas em pedaços pequenos (desfiados ou picados). Alimentos crus como frutas e legumes devem ser raspados ou amassados.
- Porção de referência sugerida: começar com uma colher de sobremesa de um alimento de cada grupo, podendo chegar até três colheres de sopa no total.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DE 7 MESES A 11 MESES E 29 DIAS

- Deverá ser ofertado de três a seis refeições para essa faixa etária.
- Nos lanches deverá ser oferecida fórmula infantil, caso a criança não receba leite materno, e fruta.
- Deverão ser incluídas duas refeições/papa salgada (almoço e jantar) contendo: 1 alimento do grupo dos cereais ou raízes e tubérculos; 1 alimento do grupo dos feijões; 1 ou mais alimentos do grupo dos legumes e verduras; 1 alimento do grupo das carnes e ovos.
- Deverão ser oferecidos os alimentos separados. Se a comida estiver um pouco seca, adicione um pouco do caldo do cozimento dos legumes, feijões ou carnes.
- Não ofereça preparações líquidas (sucos, sopas e caldos) e nem use liquidificador. Serão permitidas sopas no inverno.
- Os alimentos das papinhas deverão ser bem amassados com garfo, não liquidificar ou peneirar as papas; As carnes devem ser bem cozidas e oferecidas em pedaços pequenos (desfiados ou picados). Alimentos crus como frutas e legumes devem ser raspados ou amassados.
- Porção de referência sugerida para crianças de 7 a 8 meses: três a quatro colheres de sopa no total.
- Porção de referência sugerida para crianças de 9 a 11 meses: quatro a cinco colheres de sopa no total.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS

- Deverá ser ofertado de três a seis refeições para essa faixa etária.
- Nos lanches deverá ser ofertado Fórmula infantil/leite, (caso a criança não receba leite materno) e fruta, ou Fórmula infantil/leite, (caso a criança não receba leite materno) e cereal (pão processado ou caseiro, aveia, cuscuz de milho), ou Fórmula infantil/leite, (caso a criança não receba leite materno) e raízes e tubérculos;
- Deverão ser incluídas duas refeições (almoço e jantar) contendo: 1 alimento do grupo dos cereais ou raízes e tubérculos; 1 alimento do grupo dos feijões; 1 ou mais alimentos do grupo dos legumes e verduras; 1 alimento do grupo das carnes e ovos.
- Deverão ser oferecidos os alimentos separados. Se a comida estiver um pouco seca, adicione um pouco do caldo do cozimento dos legumes, feijões ou carnes. Os alimentos deverão ser bem cozidos e oferecidos em pedaços pequenos (desfiados ou picados).
- Porção de referência sugerida: 1 a 2 anos: cinco a seis colheres de sopa no total.

CARDÁPIO CRECHE**FAIXA ETÁRIA DE 04 A 06 MESES – PERÍODO INTEGRAL**

REFEIÇÃO/HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)
ALMOÇO Manhã: 10:00	Papinha de:				
	Arroz	Macarrão	Arroz	Angu de Fubá	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Lentilha	Feijão
	Carne Bovina	Peito de Frango	Figado Bovino	File de Sobrecoxa	Carne Bovina
	Batata Doce	Abóbora	Cenoura	Couve Manteiga	Brócolis
LANCHE Tarde: 12:00	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)
	Papinha de:				
LANCHE Tarde: 13:30	Maçã	Pera	Banana	Mamão	Banana com Aveia
LANCHE Tarde: 15:00	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)

Energia (kcal)	PTN (g)	LPD (g)	
CHO (g)			
55 a 65% do VET	10 a 15% do VET	15 a 30% do VET	
g	g	g	
%	%	%	
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)

Orientações gerais

- As preparações poderão ser amassadas/raspadas conforme a aceitação da criança.
- As preparações contidas no cardápio devem ser variadas durante a semana.
- As frutas, verduras e legumes devem ser variados durante a semana e o mês.
- O cardápio da semana deve ser fixado na cozinha e em local visível ao público em geral.

CARDÁPIO CRECHE**FAIXA ETÁRIA DE 07 A 11 MESES – PERÍODO INTEGRAL**

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)
ALMOÇO Manhã: 10:00	Papinha de:				
	Arroz	Macarrão	Arroz	Angu de Fubá	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Lentilha	Feijão
	Carne Bovina	Peito de Frango	Figado Bovino	File de Sobrecoxa	Carne Bovina
	Batata Doce	Abóbora	Cenoura	Couve Manteiga	Brócolis
LANCHE Tarde: 12:00	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)	Leite (ideal Fórmula Infantil)
	Maçã	Pera	Banana	Mamão	Banana com Aveia
LANCHE Tarde: 13:30					
JANTAR Tarde: 15:00	Papinha de:				
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	File de Sobrecoxa	Carne Bovina	Peito de Frango	Carne Bovina	Ovo Cozido
	Beterraba	Tomate	Mandioquinha	Vagem	Abobrinha
	Brócolis	Batata Doce	Abóbora	Cenoura	Couve Manteiga

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)

Energia (kcal)	PTN (g)	LPD (g)	
CHO (g)			
55 a 65% do VET	10 a 15% do VET	15 a 30% do VET	
g	g	g	
%	%	%	
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)

Orientações gerais

- As preparações poderão ser amassadas/raspadas conforme a aceitação da criança.
- As preparações contidas no cardápio devem ser variadas durante a semana.
- As frutas, verduras e legumes devem ser variados durante a semana e o mês.
- O cardápio da semana deve ser fixado na cozinha e em local visível ao público em geral.

NAS CAÇAMBAS
SÓ RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

NAS CAÇAMBAS DE ENTULHO É PERMITIDO SOMENTE O DEPOSITO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

* Lei Municipal nº 4.828/2011 e alterações.

Unindo forças por uma cidade melhor.

CARDÁPIO CRECHE

FAIXA ETARIA DE 01 ANO A 3 ANOS E 11 – PERÍODO INTEGRAL

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Leite	Leite	Leite	Leite	Leite
	Maçã	Pera	Banana	Mamão	Melancia
ALMOÇO Manhã: 10:00	Arroz	Macarrão ao Sugo	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão		Feijão	Feijão	Feijão
	Carne Bovina Refogada	Peito de Frango Refogado	Fígado Bovino Acebolado	File de Sobrecoxa Assado	Carne Bovina Refogada
	Batata Doce Cozida	Salada de Chuchu	Salada de Cenoura	Couve Manteiga Refogada	Mandiocinha Cozida
LANCHE Tarde: 13:00	Leite	Leite	Leite	Leite	Leite
	Abacaxi	Melão	Goiaba	Melancia	Banana
JANTAR Tarde: 15:00	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	File de Sobrecoxa Refogada	Carne Bovina Refogada	Peito de Frango Refogado	Carne Bovina Refogada	Ovo Cozido
	Salada de Beterraba	Salada de Tomate	Abóbora Refogada	Vagem Refogada	Salada de Abobrinha

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)

Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
55 a 65% do VET	10 a 15% do VET	15 a 30% do VET	
g	g	g	
%	%	%	
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)

CARDÁPIO CRECHE

FAIXA ETARIA ACIMA DE 3 ANOS – PERÍODO INTEGRAL

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Leite	Leite	Leite	Leite	Leite
	Maçã	Biscoito	Banana	Pão com Ovo Mexido	Biscoito
ALMOÇO Manhã: 10:00	Arroz	Macarrão ao Sugo	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão		Feijão	Feijão	Feijão
	Carne Bovina Refogada	Peito de Frango Refogado	Fígado Bovino Acebolado	File de Sobrecoxa Assado	Carne Bovina Refogada
	Batata Doce Cozida	Salada de Chuchu	Salada de Cenoura	Couve Manteiga Refogada	Mandiocinha Cozida
LANCHE Tarde: 13:00	Leite	Leite	Leite	Leite	Leite
	Abacaxi	Melão	Goiaba	Melancia	Banana
JANTAR Tarde: 15:00	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	File de Sobrecoxa Refogada	Carne Bovina Refogada	Peito de Frango Refogado	Carne Bovina Refogada	Ovo Cozido
	Salada de Beterraba	Salada de Tomate	Abóbora Refogada	Vagem Refogada	Salada de Abobrinha

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)

Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
55 a 65% do VET	10 a 15% do VET	15 a 30% do VET	
g	g	g	
%	%	%	
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)

ANEXO III - PLANO DE CONDUTA

O presente termo oficializa as práticas e normas de conduta a serem adotadas pela Unidade de Ensino no atendimento aos estudantes atendidos pelo Programa Bolsa – Creche, com base na Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 04/2010, de 07 de dezembro de 2010.

1 – HORÁRIO DE ATENDIMENTO

1.1 Integral entrada das 7h30min às 7h50min.
saída das 16h30min. às 17h

1.2 Manhã entrada das 7h30min às 7h50min.
saída das 11h45min. às 12h15min.

1.3 Tarde entrada das 12h5min. às 12h45min.
saída das 16h30min. às 17h

*O estudante do Maternal II atendido em período parcial deverá obrigatoriamente frequentar o período destinado às aulas, tendo garantida a carga horária anual estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação.

2 – ENTREGA DOS ESTUDANTES

A criança não será entregue:

- a pessoa estranha e sem autorização por escrito, assinada pela mãe ou responsável legal no ato da matrícula (em caso de necessidade, o responsável legal deverá entregar a autorização pessoalmente, com prévia antecedência na Unidade Escolar, devendo a pessoa autorizada apresentar-se com R.G. ou outro documento com foto).
- a pessoa autorizada ou mesmo ao responsável, se estiverem sob o uso de substâncias tóxicas ou em estado de embriaguez.
- a menor de 16 anos (Arts. 3º e 4º da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).
- nos casos de separação judicial ou perda da guarda pela família, àqueles que não foram autorizados, no ato da matrícula.
- a judicialmente interditos, na forma do art. 1.767, incisos I, III e V do Código Civil, a saber:
 - àqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
 - Revogado;
 - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;
 - Revogado;
 - os prórrogos.

3 – PODER FAMILIAR

Nos casos de separação dos pais, enquanto o juiz não decidir com qual dos pais ficará a guarda da criança, ambos terão os mesmos direitos com relação à criança na Unidade de Ensino, inclusive podendo levá-la, salvo exceções devidamente comprovadas por determinação judicial ou outros documentos legais.

4 – DESISTÊNCIA DA MATRÍCULA OU VAGA

O pai/mãe ou responsável deverá comunicar, com brevidade e pessoalmente, à direção e/ou ao mantenedor da Unidade Escolar e à Divisão de Planejamento e Estatística, a desistência da matrícula ou da vaga, assinando os documentos pertinentes.

O diretor e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá informar, com brevidade, mediante documento, à Secretaria Municipal da Educação, na Divisão de Planejamento e Estatística, para as devidas providências, os casos de desistência ou abandono, independentemente da notificação do responsável legal à escola.

5 – AUSÊNCIAS/FALTAS

5.1 - A direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá manter um **registro formal comprobatório das presenças e/ou ausências/faltas justificadas dos estudantes, conforme o caso**. Sempre que ocorrerem faltas injustificadas durante quinze dias consecutivos, ou o percentual de ausência injustificada exceder em 25% do permitido legalmente, durante o ano letivo, a mantenedora da unidade escolar deverá encaminhar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Setor de Serviço Social Educacional e da Divisão de Planejamento e Estatística, que orientarão quanto às providências cabíveis

5.2 - A fim de garantir o convívio familiar (Art. 16, V e 19 do ECA), o estudante matriculado na Educação Infantil do Programa Bolsa Creche poderá se ausentar da unidade escolar, sem a perda da vaga, nas seguintes conformidades:

5.2.1 – Nos períodos de férias/recesso escolar, os estudantes poderão se ausentar da Unidade Escolar, a critério do responsável, mediante comunicado por escrito ao diretor da unidade, sem a perda da vaga, a fim de que participe da vida familiar e comunitária;

5.2.2 – Nos períodos de licença maternidade da mãe ou nos de férias/recesso dos pais ou responsáveis legais, os estudantes, poderão se ausentar da Unidade Escolar, a critério do responsável, mediante comunicado por escrito ao diretor da unidade, sem a perda da vaga, a fim de que participe da vida familiar e comunitária.

PASSEIO SÓ COM COLEIRA

O cachorro só deve sair acompanhado de seu tutor. Enquanto o animal estiver na rua sozinho ele pode sofrer maus-tratos, causar acidentes de trânsito, pegar ou transmitir doenças.

Lei nº 3379, de 30 de Abril de 2002



6 – SAÚDE DO ESTUDANTE

- 6.1 - Um responsável designado pela direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá comunicar os casos emergenciais imediatamente, por telefone, ao responsável. Quando necessário, o estudante será encaminhado ao Pronto Socorro, acompanhado pelo responsável legal, ou, na ausência deste, por representantes da escola.
- 6.2 – Um responsável designado pela direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá manter registro diário, com base nas informações prestadas pela mãe ou responsável pelo estudante na entrada do período, sobre casos relacionados à saúde, informações de como a criança passou a noite e/ou o final de semana (se teve febre, diarreia, vômito, dores, hematomas, ou se tomou algum medicamento, em que horário o fez).
- 6.3 – O estudante só será medicado na Unidade Escolar, se a família apresentar, na forma da lei, o receituário médico e o medicamento a ser ministrado.
- 6.4 – Um responsável designado pela direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá acompanhar a carteira de vacinação dos estudantes periodicamente. É importante vacinar as crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias (Art. 14, Parágrafo Único, Lei 8.069/90 - ECA).
- 6.5 – A direção e/ou mantenedor deverá solicitar, à mãe ou ao responsável, que apresente, preferencialmente, antes do início ou, impreterivelmente, durante o primeiro mês de frequência à escola, a avaliação médica (Declaração de Saúde) e a indicação de alimentação, considerando a idade e a aceitabilidade de cada estudante, conforme as orientações médicas.
- 6.6 – A direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá considerar os afastamentos por motivo de doença mediante a apresentação de declaração ou atestado emitido por profissional competente, especificando o período do afastamento (início e término).
- 6.7 – A direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá comunicar, através de relatório circunstanciado, ao setor de Serviço Social Educacional, o estudante que porventura apresentar algum problema que necessite de atendimento especial, para que seja encaminhada às instituições especializadas.
- 6.8 – Os casos de negligência ou de suspeita ou confirmação de maus tratos aos estudantes serão encaminhados ao Conselho Tutelar (Art. 5º e 13, da Lei 8.069/90 – ECA), pelo diretor e/ou mantenedor da Unidade Escolar, que deverá informar, também, através de relatório circunstanciado, a Secretaria Municipal da Educação, no setor de Serviço Social Educacional.
- 6.9 - Em caso de alimentação específica (recomendação médica por escrito), o cardápio da Unidade Escolar será adequado pela nutricionista responsável junto à Prefeitura Municipal de Limeira, devendo ser cumprido integralmente.
- 6.10 – O estudante imobilizado, submetido a cirurgia ou a suturas, poderá frequentar a escola mediante apresentação de autorização médica por escrito.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE HIGIENE

O presente documento, elaborado de acordo com o disposto na Portaria CVS-6/99, de 10/03/99, estabelece os critérios mínimos, de higiene e de boas práticas operacionais para alimentos produzidos/fabricados/industrializados/manipulados e prontos para o consumo, a serem seguidos.

1 - Controle de água para consumo

É obrigatória a existência de reservatório de água. O reservatório deve ser isento de rachaduras e sempre tampado, devendo ser limpo e desinfetado nas seguintes situações:

- ao ser instalado
- a cada seis meses
- na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água (animais, sujeiras, enchentes)

A água para consumo deve ser límpida, transparente, insípida e inodora (filtrada e/ou fervida).

O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado com água potável.

Para higiene (lavagem e desinfecção) dos reservatórios, devem ser utilizadas metodologias oficiais.

2 - Lixo

Deve estar disposto adequadamente em recipientes com tampas, constituídos de material de fácil higiene. O lixo fora da cozinha deve ficar em local fechado, isento de moscas, roedores e outros animais.

O lixo não deve sair da cozinha pelo mesmo local onde entram as matérias primas. Na total impossibilidade de áreas distintas, determinar horários diferenciados.

O lixo deve estar devidamente acondicionado, de modo que não represente riscos de contaminação.

3 - Área para higiene/guarda dos utensílios de preparação

Local separado e isolado da área de processamento, contendo água quente e fria, além de espaço suficiente para guardar peças de equipamentos e utensílios limpos. O retorno de utensílios sujos não deve oferecer risco de contaminação aos que estão guardados.

4 - Área/Local para higiene das mãos

Devem existir lavatórios exclusivos para higiene das mãos. Quando não houver separação de áreas deve existir pelo menos uma pia para higiene das mãos, em posição estratégica em relação ao fluxo de preparações dos alimentos.

Não deve existir sabão anti-séptico para higiene das mãos nas pias utilizadas para manipulação e preparo dos alimentos, devido ao alto risco de contaminação química dos alimentos.

5 - Utensílios

Utensílios de mesa em quantidade igual ou maior que o número provável de consumidores, lavados manualmente ou à máquina. Utensílios de preparação suficientes, bem conservados, sem crostas, limpos e sem resíduos. Armazenados, após a lavagem e desinfecção, de forma ordenada e protegidos contra sujidades e insetos.

6 - Sistema de exaustão/sucção

Com coifa, de material liso, resistente, de fácil limpeza e sem gotejamento de gordura.

7 - Higiene pessoal**7.1. Estética e asseio**

- ✓ banho diário;
- ✓ cabelos protegidos;
- ✓ barba feita diariamente e bigode aparado;
- ✓ unhas curtas, limpas, sem esmalte ou base;
- ✓ uso de desodorante inodoro ou suave sem utilização de perfumes;
- ✓ maquiagem leve;
- ✓ não utilização de adornos (colares, amuletos, pulseiras ou fitas, brincos, relógio e anéis, inclusive alianças).

7.2. Uniformização

- ✓ Uniformes completos, de cor clara, bem conservados e limpos e com troca diária de utilização somente nas dependências internas do estabelecimento;
- ✓ Os sapatos devem ser fechados, em boas condições de higiene e conservação. Devem ser utilizadas meias;
- ✓ O uso de avental plástico deve ser restrito às atividades onde há grande quantidade de água, não devendo ser utilizado próximo ao calor;
- ✓ Não utilizar panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme;
- ✓ Não carregar no uniforme: canetas, lápis, batons, escovinhas, cigarros, isqueiros, relógios e outros adornos;
- ✓ Nenhuma peça do uniforme deve ser lavada dentro da cozinha.

7.3. Higiene das mãos

Os funcionários devem lavar as mãos sempre que:

- ✓ chegar ao trabalho;
- ✓ utilizar os sanitários;
- ✓ tossir, espirrar ou assoar o nariz;
- ✓ usar esfregões, panos ou materiais de limpeza;
- ✓ Fumar;
- ✓ Recolher lixo e outros resíduos;
- ✓ Tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos;
- ✓ Tocar em alimentos não higienizados ou crus;
- ✓ Pegar em dinheiro;
- ✓ Houver interrupção do serviço;
- ✓ Iniciar um novo serviço;
- ✓ Tocar em utensílios higienizados;
- ✓ Colocar luvas.

7.4. Higiene operacional (hábitos):

Os itens relacionados a seguir não são permitidos durante a manipulação dos alimentos:

- ✓ Falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir, fumar;
- ✓ Mascar goma, palito, fósforo ou similares, chupar balas, comer;
- ✓ Experimentar alimentos com as mãos;
- ✓ Tocar o corpo;
- ✓ Assoar o nariz, colocar o dedo no nariz ou ouvido, mexer no cabelo ou pentear-se;
- ✓ Enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta;
- ✓ Manipular dinheiro;
- ✓ Fumar;
- ✓ Tocar maçanetas com as mãos sujas;
- ✓ Fazer uso de utensílios e equipamentos sujos;
- ✓ Trabalhar diretamente com alimento quando apresentar problemas de saúde, por exemplo, ferimentos e/ou infecção na pele, ou se estiver resfriado ou com gastroenterites;
- ✓ Circular sem uniforme nas áreas de serviço.
- ✓ É proibida a entrada de visitantes sem estarem devidamente paramentados (toucas descartáveis, luvas, avental, e sapatos fechados).

7.5. Higiene ambiental

A higienização do local, equipamentos e utensílios são de suma importância, porém além desta rotina deve-se também:

- ✓ Remover o lixo diariamente, quantas vezes necessário, em recipientes apropriados, devidamente tampados e ensacados, tomando-se medidas eficientes para evitar a penetração de insetos, roedores e outros animais;
- ✓ Impedir a presença de animais domésticos no local de trabalho;
- ✓ Seguir um programa de controle integrado de pragas;
- ✓ Periodicidade de limpeza:
 - o Diário: Pisos, rodapés e ralos; todas as áreas de lavagem e de produção; maçanetas; lavatórios (pias); sanitários; cadeiras e mesas (refeitório); monoblocos e recipientes de lixo;
 - o Diário ou de acordo com o uso: Equipamentos, utensílios, bancadas, superfícies de manipulação e saboneteiras, borrifadores;
 - o Semanal: Paredes; portas e janelas; prateleiras (armários); coifa; geladeiras; câmaras e "freezers";
 - o Quinzenal: Estoque; estrados;
 - o Mensal: Luminárias; interruptores; tomadas; telas;
 - o Semestral: Reservatório de água.

Obs.: Teto ou forro; caixa de gordura; filtro de ar condicionado, de acordo com a necessidade ou regulamentação específica.

7.6. Etapas obrigatórias no processo de higienização ambiental

- ✓ Lavagem com água e sabão ou detergente;
- ✓ Enxague;
- ✓ Desinfecção química: deixar o desinfetante em contato mínimo de 15 minutos
- ✓ Enxague;
- ✓ Não é permitido nos procedimentos de higiene
- ✓ Varrer a seco nas áreas de manipulação;
- ✓ Fazer uso de panos para secagem de utensílios e equipamentos;
- ✓ Uso de escovas, esponjas ou similares de metal, lã, palha de aço, madeira, amianto e materiais rugosos e porosos;
- ✓ Reaproveitamento de embalagens de produtos de limpeza;
- ✓ Usar nas áreas de manipulação, os mesmos utensílios e panos de limpeza utilizados em banheiros e sanitários.

8 - Higiene dos alimentos**8.1. Higiene de hortifrutigranjeiros**

A pré-lavagem de hortifrutí, quando existente, deve ser feita em água potável e em local apropriado. Para o preparo destes gêneros, deve ser realizada a higienização completa que compreende:

- ✓ Lavagem criteriosa com água potável
- ✓ Desinfecção: imersão em solução clorada por 15 a 30 minutos.
- ✓ Enxague com água potável.

Não necessitam de desinfecção:

- ✓ Frutas não manipuladas;
- ✓ Frutas, cujas cascas não são consumidas, tais como: laranja, mexerica, banana e outras, exceto as que serão utilizadas para suco;
- ✓ Frutas, legumes e verduras que irão sofrer ação do calor, desde que a temperatura no interior atinja no mínimo 74°C (cozidos);
- ✓ Ovos inteiros, tendo em vista que devem ser consumidos após cocção (cozido) atingindo 74° C no interior.

Produtos permitidos para desinfecção dos alimentos

Princípio Ativo	Concentração
Hipoclorito de Sódio a 2,0 – 2,5%	100 a 250 ppm
Hipoclorito de Sódio a 1%	100 a 250 ppm
Cloro orgânico	100 a 250 ppm

Diluições

- ✓ Solução clorada a 200 – 250 ppm:
 - o 10 ml (1 colher de sopa rasa) de água sanitária para uso geral a 2,0 - 2,5% em 1 litro de água ou 20 ml (2 colheres de sopa rasas) de hipoclorito de sódio a 1% em 1 litro de água.
- ✓ álcool à 70%:
 - o 250 ml de água (de preferência destilada) em 750 ml de álcool 92,8 INPM ou 330 ml de água em 1 litro álcool.
- ✓ A solução deve ser trocada a cada 24 horas.

9 - Recebimento

Etapa onde se recebe o material entregue por um fornecedor, avaliando-o qualitativa e quantitativamente, segundo critérios pré-definidos para cada produto.

- ✓ observar data de validade e fabricação;
- ✓ fazer avaliação sensorial (características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e cinestesia);
- ✓ observar as condições das embalagens: devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada alimento. Alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;
- ✓ conferir a rotulagem: deve constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

10 - Armazenamento

10.1. Etapa envolvendo três procedimentos básicos:

- ✓ Armazenamento sob congelamento: etapa onde os alimentos são armazenados à temperatura de 0°C ou menos, de acordo com as recomendações dos fabricantes constantes na rotulagem ou dos critérios de uso;
- ✓ Armazenamento sob refrigeração: etapa onde os alimentos são armazenados em temperatura de 0°C a 10°C, de acordo com as recomendações dos fabricantes constantes na rotulagem ou dos critérios de uso;
- ✓ Estoque seco: etapa onde os alimentos são armazenados à temperatura ambiente, segundo especificações no próprio produto e recomendações dos fabricantes constantes na rotulagem.

10.2. Disposição e Controle no armazenamento:

- ✓ A disposição dos produtos deve obedecer à data de fabricação, sendo que os produtos de fabricação mais antiga são posicionados a serem consumidos em primeiro lugar (PVPS - primeiro que vence primeiro que sai);
- ✓ Todos os produtos devem estar adequadamente identificados e protegidos contra contaminação;
- ✓ Alimentos não devem ficar armazenados junto a produtos de limpeza, químicos, de higiene e perfumaria;
- ✓ Produtos descartáveis também devem ser mantidos separados dos itens citados anteriormente;
- ✓ É proibida a entrada de caixas de madeira dentro da área de armazenamentos e manipulação;
- ✓ Caixas de papelão não devem permanecer nos locais de armazenamentos sob refrigeração ou congelamento, a menos que haja um local exclusivo para produtos contidos nestas embalagens (exemplo: freezer exclusivo ou câmara exclusiva);
- ✓ Alimentos ou recipientes com alimentos não devem estar em contato com o piso, e sim apoiados sobre estrados ou prateleiras das estantes. Respeitar o espaçamento mínimo necessário que garanta a circulação de ar (10 cm);
- ✓ Nunca utilizar produtos vencidos;
- ✓ Quando houver necessidade de armazenar diferentes gêneros alimentícios em um mesmo equipamento refrigerador, respeitar: alimentos para consumo dispostos nas prateleiras superiores; os semiprontos e/ou pré-preparados nas prateleiras do meio e os produtos crus nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos;
- ✓ As embalagens individuais de leite, ovo pasteurizado e similar, podem ser armazenadas em geladeiras ou câmaras, devido ao seu acabamento ser liso, impermeável e lavável;
- ✓ Podem ser armazenados no mesmo equipamento para congelamento ("freezer") tipos diferentes de alimentos, desde que devidamente embalados e separados.

11. Cocção (cozimento)

- ✓ Os óleos e gorduras utilizados nas frituras não devem ser aquecidos a mais de 180°C;
- ✓ O óleo deve ser desprezado sempre que houver alteração de qualquer uma das seguintes características: sensoriais (cor, odor, sabor etc.) ou físico-químico (ponto de fumaça, pH, peroxidase etc.). Podem ser utilizados testes físico-químicos comerciais rápidos, desde que comprovada a sua qualidade e eficácia;
- ✓ A reutilização do óleo só pode ser realizada quando este não apresentar quaisquer alterações das características físico-químicas ou sensoriais. O óleo deve ser filtrado em filtros próprios ou pano branco fervido por 15 minutos. Quando utilizar fritadeiras com filtro, seguir as recomendações do fabricante e observar as características físico-químicas ou sensoriais.

12 - Porcionamento

Etapa onde os alimentos prontos para consumo sofrem manipulação com a finalidade de se obter porções menores.

Nesta etapa a manipulação deve ser realizada observando-se procedimentos que evitem a recontaminação ou a contaminação cruzada.

13 - Distribuição

Etapa onde os alimentos estão expostos para o consumo imediato, porém sob controle de tempo e temperatura para não ocorrer multiplicação microbiana, protegidos de novas contaminações, devendo ser seguidas as seguintes condutas e critérios para distribuição de alimentos quentes e frios:

13.1 Alimentos quentes e frios

- ✓ Os alimentos deverão ser servidos assim que forem preparados;
- ✓ Alimentos que não forem servidos após o preparo, deverão ser desprezados. Se a unidade de ensino possuir balcão térmico ou refrigerado poderá reutilizar as sobras de alimentos, obedecendo criteriosamente o item 14. Sobras.

14 - Sobras

São alimentos prontos que não foram distribuídos ou que ficaram nos balcões térmicos ou refrigerados. Somente podem ser utilizadas sobras que tenham sido monitoradas. Alimentos prontos que foram servidos não devem ser reaproveitados.

Requisitos para reaproveitamento de sobras

14.1. Sobras quentes:

Sobras que ficaram sob requisitos de segurança, devem ser:

- ✓ Reaquecidas a 74°C e mantidas a 65°C ou mais para serem servidas, por no máximo 12 horas;
- ✓ Reaquecidas a 74°C e quando atingirem 55°C na superfície devem ser resfriadas a 21°C em 2 horas, devendo atingir 4°C em mais 6 horas, para serem reaproveitadas no máximo em 24 horas;
- ✓ Na conduta acima, após atingirem 55°C, podem ser congeladas, devendo serem seguidos os critérios de uso para congelamento;
- ✓ Alimentos que sofreram tratamento térmico e que serão destinados à refrigeração devem ser armazenados em volumes ou utensílios com altura máxima de 10 cm, devendo serem cobertos quando atingirem a temperatura de 21°C ou menos.

14.2. Sobras frias:

Sobras de alimentos que ficaram sob requisitos de segurança, devem ser:

- ✓ refrigerados de modo que a temperatura interna do alimento atinja 4°C em 4 horas, podendo ser utilizados por no máximo 24 horas;
- ✓ Também podem ser reaproveitados para pratos quentes, devendo ser levados à cocção a 74°C e mantidos a 65°C para distribuição por no máximo 12 horas;
- ✓ Após atingirem 55°C devem ser resfriados a 21°C em 2 horas e atingirem 4°C em mais 6 horas, devendo ser mantidos nesta temperatura para reaproveitamento, como pratos quentes, por no máximo 24 horas;
- ✓ No reaproveitamento citado anteriormente, as sobras também podem ser congeladas, segundo os critérios de uso para congelamento.

15 - Critérios de Uso

Para produtos industrializados em suas embalagens originais observar as informações do fornecedor.

Para produtos manipulados e/ou embalagens de produtos industrializados abertos, seguir os critérios abaixo:

15.1. Refrigeração

- ✓ Pescados e seus produtos manipulados crus: até 4°C por 24 horas;
- ✓ Carne bovina, suína, aves e outras e seus produtos manipulados crus: até 4°C por 72 horas;
- ✓ Hortifrutí: até 10°C por 72 horas;
- ✓ Alimentos pós-cocção: até 4°C por 72 horas;
- ✓ Pescados pós-cocção: até 4°C por 24 horas;
- ✓ Sobremesas, frios e laticínios manipulados: até 8°C por 24 horas, até 6°C por 48 horas ou até 4°C por 72 horas;
- ✓ Maionese e misturas de maionese com outros alimentos: até 4°C por 48 horas ou até 6°C por 24 horas.

16 - Guarda de Amostras

A guarda de amostra deve ser realizada com o objetivo de esclarecimento de ocorrência de enfermidade transmitida por alimentos prontos para o consumo.

As amostras que devem ser colhidas são componentes do cardápio da refeição a ser servida.

16.1. Técnica de colheita:

- ✓ Identificar as embalagens ou sacos esterilizados ou desinfetados com nome do local, data, horário, produto e nome do responsável pela colheita;
- ✓ Proceder a higienização das mãos;
- ✓ Abrir a embalagem ou o saco sem tocá-lo internamente nem soprá-lo;
- ✓ Colocar a amostra do alimento;
- ✓ Retirar o ar e vedar.

16.2. Utensílios utilizados para colheita:

- ✓ Utilizar os utensílios da distribuição, um para cada tipo de alimento, higienizados.

16.3. Quantidade de amostra:

- ✓ Mínimo de 100g.

16.4. Armazenamento:

- ✓ Por 72 horas sob refrigeração até 4°C ou sob congelamento a -18°C. Líquidos só podem ser armazenados por 72 horas sob refrigeração até 4°C.

16.5. Sistema de Etiquetas de identificação

As etiquetas devem ser colocadas em cada alimento embalado, devendo constar:

- ✓ nome dos alimentos usados na preparação;
- ✓ data;
- ✓ horário;
- ✓ nome do responsável pela colheita.

17 - Utilização de ovos

Os ovos podem estar contaminados com *Salmonella sp.*, tanto na casca como na gema.

Existem medidas de controle que devem ser realizadas na indústria, porém a qualidade sanitária das preparações à base de ovos nas empresas fornecedoras de alimentos pode ser garantida com os seguintes procedimentos:

17.1. Na comercialização e na compra

- ✓ é proibida a venda de ovos com a casca rachada;
- ✓ verificar se os ovos estão estocados em local arejado, limpo e fresco, longe de fontes de calor;
- ✓ conferir o prazo de validade.

17.2. Na utilização

- ✓ armazenar os ovos de acordo com as instruções do fornecedor;
- ✓ não utilizar ovos com a casca rachada;
- ✓ evitar misturar a casca com o conteúdo do ovo;
- ✓ não reutilizar as embalagens de ovos, nem utilizá-las para outras finalidades.

17.3. Na preparação

- ✓ não oferecer para consumo ovos crus;
- ✓ não oferecer para consumo alimentos preparados onde os ovos permaneçam crus;
- ✓ preparações sem cocção (cremes, mousses, maioneses etc.) utilizar: ovos pasteurizados, ovos desidratados, ovos cozidos;
- ✓ preparações quentes: ovos cozidos por 7 minutos em fervura, no mínimo ovos fritos com a gema dura;
- ✓ omeletes, empanados, milanesa, bolos, doces etc., atingir 74°C no centro geométrico.

18 - Transporte

Requisitos para o transporte de alimentos:

- ✓ Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos;
- ✓ É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;
- ✓ Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos;
- ✓ Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais;
- ✓ A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável;
- ✓ No transporte de alimentos deve constar nos lados direito e esquerdo, de forma visível, dentro de um retângulo de 30 cm de altura por 60 cm de comprimento, os dizeres:

Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, Produto Perecível (quando for o caso);

- ✓ Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- ✓ Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação;
- ✓ Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
- ✓ A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar;
- ✓ Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos;
- ✓ Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo;
- ✓ Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:
 - o Refrigeração ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C;
 - o Resfriamento ao redor de 6°C, não ultrapassando 10°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem;
 - o Aquecimento com tolerância até 60°C;
 - o Congelamento com tolerância até -12°C.
- ✓ Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura;
- ✓ Os critérios de temperaturas fixados são para os produtos e não para os veículos;
- ✓ A exigência de veículos frigoríficos fica na dependência do mecanismo de transporte e das características do produto.

19 - Controle de saúde dos funcionários

Existem dos tipos de controle de saúde que devem ser realizados para os funcionários dos estabelecimentos:

- 1) O Ministério do Trabalho através da NR-7 determina a realização do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, cujo objetivo é avaliar e prevenir as doenças adquiridas no exercício de cada profissão, ou seja, problemas de saúde consequentes da atividade profissional. Este controle deve ser realizado por um profissional médico especializado em medicina do trabalho, devendo ser realizado exame médico admissional, periódico, demissional, de retorno ao trabalho e na mudança de função.
- 2) O controle de saúde clínico exigido pela Vigilância Sanitária, que objetiva a saúde do trabalhador e a sua condição para estar apto para o trabalho, não podendo ser portador aparente ou inaparente de doenças infecciosas ou parasitárias. Para isso devem ser realizados os exames médicos admissionais, periódicos, dando ênfase aos parâmetros preconizados neste regulamento, acompanhados das análises laboratoriais como: hemograma, coprocultura, coproparasitológico e VDRL, devendo ser realizadas outras análises de acordo com avaliação médica.

A periodicidade dos exames médico-laboratoriais deve ser anual. Dependendo das ocorrências endêmicas de certas doenças, a periodicidade pode ser reduzida de acordo com os serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica locais.

Qualquer tipo de controle de saúde do trabalhador que contemple o controle de saúde clínico e desde que comprovado com os respectivos laudos, estará de acordo com este Regulamento, não sendo necessária, neste caso, a Carteira de Saúde.

Deve-se enfatizar que, o que garante a segurança do produto são os procedimentos adequados pertinentes aos itens 15 a 26 deste manual.

Não devem manipular alimentos, os funcionários que apresentarem feridas, lesões, chagas ou cortes nas mãos e braços, ou gastroenterites agudas ou crônicas (diarreia ou disenteria), assim como, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares ou faringites.

A gerência deve garantir que os funcionários nessas situações, sejam afastados para outras atividades, sem prejuízo de qualquer natureza.

DECRETO Nº 438, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira, criado pela Lei nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e alterado pelas Leis Municipais nº 2.809, de 14 de abril de 1997; nº 3.354, de 3 de abril de 2002; nº 4.052, de 19 de setembro de 2006; nº 4.162, de 17 de julho de 2007; nº 4.375, de 15 de maio de 2009; nº 4.835, de 5 de dezembro de 2011; nº 5.160, de 26 de agosto de 2013; nº 5.407, de 11 de setembro de 2014, nº 5.619, de 22 de dezembro de 2015; nº 6.150, de 20 de dezembro de 2018; nº 6.174, de 1º de abril de 2019, e nº 6.459, de 24 de setembro de 2020, é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho Municipal traçar políticas de atendimento no município de Limeira, a fim de viabilizar ações sociais básicas às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 6º, incisos I e II e respectivas alíneas, da Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis Municipais nº 3.354, de 3 de abril de 2002, nº 4.052, de 19 de setembro de 2006, nº 4.375, de 15 de maio de 2009; nº 5.407, de 11 de setembro de 2014, e nº 5.619, de 22 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio do Ofício CMDCA nº 157, de 3 de dezembro de 2020, solicitou a nomeação de seus membros,

D E C R E T A:

Art. 1º Para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira, ficam nomeados os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para um mandato de 2 (dois) anos, conforme abaixo relacionados:

I - Poder Público

a) Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

Titular: Andréa Esteves Rodovalho
Suplente: Ingrid Duarte do Pateo Machado

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Pedro Henrique Pirovani Rodrigues
Suplente: Mara Karina de Oliveira Silva Fula

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Helvira Arantes Andrade Hansen Martins
Suplente: Ana Maria Bortolan Dantas

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Rafaela Marina Gonçalves
Suplente: Antonino Alcântara Teixeira Martins

e) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Alan de Souza Videira
Suplente: Richard Paes Lyra Junior

f) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Cleusa dos Santos
Suplente: Bruna Cristina Prado Rosa

g) Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: José de Jesus Vendemiatti Chaves
Suplente: Luzia Aparecida de Oliveira Martins

h) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Titular: André Alexandre de Oliveira
Suplente: Saezo Leite Belem

i) Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Thaís Heleno Lopes
Suplente: Valéria Sabino de Campos

II - Sociedade Civil

a) Instituições Culturais

Titular: José Aparecido Tirapelle
Suplente: Vacância

b) Instituições de Atendimento à Criança e Adolescente Portadores de Necessidades Especiais

Titular: Kedima Silva
Suplente: Pamela Cristina Lucato

c) Instituições de Atenção à Criança e ao Adolescente

Titular: Vacância
Suplente: Vacância

d) Instituições Educativas

Titular: Solange Bonfim Lourenço
Suplente: Vacância

e) Instituições de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Gabriella Cristina de Oliveira
Suplente: Vacância

f) Instituições de Atendimento da Criança e do Adolescente em Abrigo

Titular: Eliezer Cristiano Gonçalves
Suplente: Joseane Cerqueira Stocco

g) Movimentos e Entidades de Promoção da Melhoria das Condições de Vida da População

Titular: Vacância
Suplente: Vacância

h) Clubes de Serviços

Titular: Vacância
Suplente: Vacância

i) Movimentos e Entidades da Juventude

Titular: Vacância
Suplente: Vacância

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os Decretos nº 313, de 24 de setembro de 2018; nº 381, de 30 de novembro de 2018; nº 60, de 14 de fevereiro de 2019; nº 194, de 28 de maio de 2019; nº 229, de 28 de junho de 2019; nº 235, de 10 de julho de 2019; nº 395, de 19 de novembro de 2019, e nº 410, de 29 de novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.129, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, e principalmente com base no art. 95, item 02, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Limeira,

R E S O L V E:

A) Proceder à sustação das férias do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. **Rodrigo Oliveira**, a partir de 9 de dezembro do corrente ano, por imperiosa necessidade da Administração Pública.

B) O período restante, que equivale a 24 (vinte e quatro) dias, será fruído oportunamente por direito a que se refere o art. 113 da Lei Complementar nº 41/1991.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 9 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.132, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, inciso I da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira - SP;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Limeira, por meio do Ofício nº 3019/2020 G.P., e

CONSIDERANDO tudo o que consta do processo administrativo nº 44.680, de 1º de dezembro de 2020, e ainda a disponibilidade de servidor no cargo de Monitor, junto à Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

A) Ceder o Sr. **Alberto Tadeu dos Santos**, titular do cargo efetivo de Monitor, Referência 05, Grau "A", Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança junto à Câmara Municipal de Limeira.

B) As despesas relacionadas ao Ato, bem como demais encargos, serão suportadas pela entidade solicitante.

C) A presente cessão tem validade até 31 de dezembro de 2020.

D) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**COMUNICADOS**

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Chamada Pública nº 01/2020 para AQUISIÇÃO DE IOGURTE E REQUEIJÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que a presente Chamada Pública foi Revogada pela Autoridade Competente.

Limeira, 03 de dezembro de 2020

André Luiz de Francesco - Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 210/2020 para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS (EM REGIME DE COMODATO), INCLUINDO TROCA E INSTALAÇÃO DE CILINDRO, COM ENTREGA PONTO A PONTO, que a impugnação interposta pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, contra a licitação em epígrafe, foi INDEFERIDA pela Autoridade Competente.

Limeira, 07 de dezembro de 2020

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 204/2020 para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLANGIOPANCREATOGRÁFIA, que na publicação do dia 03/12/2020 ONDE SE LÊ "...que a sessão ocorrida no dia 02/12/2020 foi FRACASSADA..." LEIA-SE "...que a sessão ocorrida no dia 02/12/2020 foi DESERTA..."

Limeira, 07 de dezembro de 2020

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 183/2020, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, os itens 01 e 02 para a empresa

FORT-LIXO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP, o item 04 para a empresa JS COMERCIAL LTDA, pelo valor total R\$ 47.678,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais). O item 03 foi Revogado.

Limeira, 03 de dezembro de 2020

Luiz Alberto Battistella - Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 200/2020, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, para a empresa DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA ME, pelo valor total R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Limeira, 04 de dezembro de 2020

Luiz Alberto Battistella - Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 177/2020, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPO E FRASCO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA DE SUPORTE NUTRICIONAL QUE FAZEM USO DE DIETA ENTERAL, para as empresas BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CREMER S/A, pelo valor total R\$ 79.732,00 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 03 de dezembro de 2020

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 196/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ESCADAS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR Nº 11396.8950001/18018, para a empresa FERMAX FERRAMENTAS LTDA, pelo valor total R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 03 de dezembro de 2020

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 189/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TELEVISOR E APARELHO DE SOM PARA EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE - EMENDA PARAMENTAR Nº 11396.8950001/18018, para as empresas SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELLI, GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME, pelo valor total R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 03 de dezembro de 2020

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 184/2020, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DE BOMBEIROS DE LIMEIRA, para a empresa ROANDA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, pelo valor total R\$ 299.458,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 03 de dezembro de 2020

Francisco Alves da Silva - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 03/2020 que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR NA PRAÇA DE ESPORTES, "EDUARDO BASSO"- RUA DÁRIO ROLAND, S/Nº, PARQUE NOVO MUNDO, LIMEIRA/SP, que foi realizado o Julgamento do Envelope de Habilitação, ficando os seguintes HABILITADOS:

- JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA;
- EDSON APARECIDO AFFONSO;
- MICHELLE DE SOUZA PRIMO

Fica INABILITADO REGINALDO NASCIMENTO DA SILVA, por não atender aos itens 7.2.1.2 (Cópia Autenticada da Cédula de Identidade) e 7.2.1.3 (Cópia Autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)). Apresentou cópias simples sem AUTENTICAÇÃO.

Limeira, 07 de dezembro de 2020

Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE ATA, CONTRATO E TERMO ADITIVO

ATA Nº: 328/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 142/2020, PROCESSO Nº: 21.182/2020, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a Mandados Judiciais Ativos e com previsão de inclusão de novos atendimentos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Nova Bio - Indústria e Comércio Eireli - EPP, CNPJ Nº: 20.331.303/0001-02, VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 10 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº: 253/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 168/2020, PROCESSO Nº: 26.651/2020, OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o SAMU - Fundo Nacional de Saúde, CONTRATADA: P S Distribuidora de Produtos da Saúde Eireli, CNPJ Nº: 08.304.991/0001-08, VALOR: R\$: 26.570,00 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta reais), DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020, PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de dezembro de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 41/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2019, PROCESSO Nº: 42.947/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada realização de exames médicos de média e alta complexidade (oftalmológicos), PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Hospital Dia Oftalmológico Ltda. - EPP, CNPJ Nº: 07.242.292/0001-18, DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020, PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 31/2020 - CONVITE Nº: 15/2019, PROCESSO Nº: 42.857/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reabilitação e reurbanização no Largo São Sebastião - Rua Vinte e Cinco de Março, Bairro Boa Vista - Limeira/SP - Repasse nº 866620/2018/CAIXA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda., CNPJ Nº: 64.141.708/0001-45, DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020, PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de novembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 173/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2020 - PROCESSO Nº: 43.250/2020, OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 173/2020 - Contratação de instituição especializada para atendimento de pacientes idosos com grau de dependência III, com ou sem comprometimento cognitivo, de ambos os sexos, em caráter de longa permanência, CONTRATADA: Casa de Repouso Mantovani Ltda. - ME, CNPJ Nº: 21.859.922/0001-29, DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 174/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2020 - PROCESSO Nº: 43.249/2020, OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 174/2020 - Contratação de instituição especializada para atendimento de pacientes idosos com grau de dependência III, com ou sem comprometimento cognitivo, de ambos os sexos, em caráter de longa permanência, CONTRATADA: Casa de Repouso Mantovani Ltda. - ME, CNPJ Nº: 21.859.922/0001-29, DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020.

Na publicação do dia 04 de dezembro de 2020, referente a TOMADA DE PREÇO Nº: 02/2016, OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em vias públicas - duplicação da Rua Pedro Zaccarias "Convênio Sincov 024670/2015 - CT 1023.694-38", CONTRATADA: Cominpa - Comércio, Mineração e Pavimentação Eireli, CNPJ Nº: 49.395.742/0001-52, ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 185/2016, LEIA-SE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 185/2016. As demais informações permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

CONDEPHALI CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA TRIÊNIO 2018 - 2020

CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, Sr. Paulo Masuti Levy, em conformidade com a Lei Complementar 3.548/2003 e suas alterações, CONVOCA os (as) conselheiros (as) para a **12a. Reunião Extraordinária** que se realizará em **08 de dezembro de 2020 (terça-feira), às 8h30, na sala 1 - Palacete Levy**, localizada no Largo da Boa Morte, 11, centro, Limeira, SP, a fim de deliberarem sobre a **PAUTA** abaixo:

- Abertura;
 - Expediente;
 - Ofício Notificação aos imóveis em tombamento;
 - Indicação de vice-presidente;
 - Ausência de membros;
 - Palavra Livre;
 - Encerramento.
- Atenciosamente,

Limeira, 02 de dezembro de 2020

PAULO MASUTI LEVY
Presidente

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL Nº 49 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Rodrigo Oliveira Secretário Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 96/2020

Nome: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

Endereço: RUA: ANTONIO MENARDI, Nº 658

Bairro: JD. GUSTAVO PECCININI

Inscrição Cadastral: 1759.011.000

Processo: 39.441/20

Fica V. Sa. Notificado (a) que na data de 17 de Setembro de 2020, foi lançado na Inscrição Cadastral acima mencionada, este Auto de Infração com a importância de R\$ 1.925,49 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Referente ao não cumprimento da Notificação nº 1293/2020 (Construção, Reconstrução e Conservação do Passeio Público).

Fica portanto notificado, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1890/83, alterada através do art. 13 da Lei Complementar nº 848/2019, V. Sª terá um prazo de 30 (TRINTA) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Treze Dias do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte.

RODRIGO OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, POR MEIO DE SEU CHEFE, THIAGO PINHO BARUDY, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 142, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 14.881/2013	DATA DO PROTOCOLO	10/04/2013	
Nº CEVS		DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	FIBERPAP RECICLADORA DE PAPEL LTDA			
ENDEREÇO	AVENIDA CAMPINAS, Nº 2000, VILA INDEPENDÊNCIA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-211	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:				
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 017 , lavrado contra o interessado em 31/10/2017, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 0613.				
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 14881/13.				
Limeira, 04 de Dezembro de 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 40.619/2017	DATA DO PROTOCOLO	17/08/2017	
Nº CEVS		DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	TUBRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBO E PERFIS LTDA			
ENDEREÇO	AVENIDA JOSÉ POLATO, 515, JARDIM LARANJEIRAS			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-135	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:				
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 021 , lavrado contra o interessado em 04/12/2017, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série A nº. 0018.				
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 40.619/17.				
Limeira, 04 de Dezembro de 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 45.054/2014	DATA DO PROTOCOLO	10/11/2014	
Nº CEVS		DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	RDRSTAMP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP			
ENDEREÇO	AVENIDA AMBROSIO FUMAGALLI, 1188, PARQUE EGISTO RAGAZZO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-333	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:				
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 027 , lavrado contra o interessado em 12/03/2018, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 0942.				
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 45.054/14.				
Limeira, 04 de Dezembro de 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 57.667/15	DATA DO PROTOCOLO	11/12/15	
Nº CNPJ	02.136.673/0001-07	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	DEBURRLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
ENDEREÇO	AVENIDA DORIVAL FAVERI, 240, BAIRRO GRAMINHA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-092	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:				
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 012 , lavrado contra o interessado em 19/06/2017, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 1.298.				
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 57.667/15.				
Limeira, 04 de Dezembro de 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 41.327/17	DATA DO PROTOCOLO	22/08/17	
Nº CNPJ	03.318.211/0001-65	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ROTTIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA			
ENDEREÇO	RUA HENRIQUE JACOBS Nº 1.879 – PARQUE EGISTO RAGAZZO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-321	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:				
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 023 , lavrado contra o interessado em 07/12/2017, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série A nº. 0019.				
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 41.327/17.				
Limeira, 04 de Dezembro de 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 9.809/2016	DATA DO PROTOCOLO	03/03/16	
Nº CEVS		DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ANGELO BINATTI			
ENDEREÇO	RUA JACINTO MARIA CABRAL VASCONCELLOS, 115, JD. NOSSA SENHORA DO AMPARO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13482-276	UF SP
RESP. LEGAL	ANGELO BINATTI	CPF	067.602.748-22	
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:				
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 018 , lavrado contra o interessado em 07/11/2017, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 1399.				
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 9.809/16.				
Limeira, 04 de Dezembro de 2020.				

COMBATA AS QUEIMADAS

Elas são inimigas do meio ambiente e da saúde de todos

No período de calor aumentam as incidências de queimadas, o que pode causar a destruição do meio ambiente, poluição do ar, incêndios em residências, problemas respiratórios e até acidentes de trânsito.



É PROIBIDA A PRÁTICA DE QUEIMADAS EM LOTES DE TERRENOS URBANOS (LEI 4226/2007) E CRIME AMBIENTAL (LEI FEDERAL 9605/98)

União forças por uma cidade melhor

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 34.518/16	DATA DO PROTOCOLO	26/07/2016	
Nº CNPJ	13.799.018/0001-06	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	FÁBRICA DE POSTES ZANOLLI LTDA			
ENDEREÇO	VIA FRANCISCO D' ANDREA, 2891 – JARDIM SANTO ANDRÉ			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-130	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 015 , lavrado contra o interessado em 25/10/2017, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 1553. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 34.518/16. LIMEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 20.089/14	DATA DO PROTOCOLO	19/05/14	
Nº CNPJ	13.708.346/0001-90	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	B. TEXEIRA SUPERMERCADO EPP			
ENDEREÇO	RUA OTÁVIO COELHO, 275, JARDIM SÃO FRANCISCO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13483-266	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 020 , lavrado contra o interessado em 30/11/2017, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 0841. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 20.089/14. Limeira, 04 de Dezembro de 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 45.057/2014	DATA DO PROTOCOLO	10/11/2014	
Nº CNPJ	05.611.320/0001-00	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	RDRSTAMP INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA - EPP			
ENDEREÇO	AVENIDA AMBRÓSIO FUMAGALLI, Nº 1188, PARQUE EGISTO RAGAZZO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-333	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 022 , lavrado contra o interessado em 06/12/2017, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 0941. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 45.057/14. Limeira, 04 de Dezembro de 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 56.603/15	DATA DO PROTOCOLO	07/12/15	
Nº CNPJ	66.765.488/0001-56	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	A. G. DEGASPARE SUPERMERCADOS			
ENDEREÇO	AVENIDA MARIA BUZOLIN, 547 – JARDIM PIRATININGA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-318	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 054 , lavrado contra o interessado em 13/03/2019, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 1.288. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 56.603/15. LIMEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 56.602/15	DATA DO PROTOCOLO	07/12/15	
Nº CNPJ	21.603.143/0001-68	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	A. G. DEGASPARE SUPERMERCADOS			
ENDEREÇO	RUA CÔNEGO CIPRIANO DE SOUZA OLIVEIRA S/N – VILA SÃO LUIS			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-369	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 030 , lavrado contra o interessado em 08/05/2018, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 1.290. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 56.602/15. LIMEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 57.668/15	DATA DO PROTOCOLO	11/12/15	
Nº CNPJ	01.891.150/0001-03	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO SERV BEM LIMEIRA LTDA - ME			
ENDEREÇO	RUA LUIZ ANTONIO BREDA, 398, JARDIM NOVA SUIÇA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-062	UF S P
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 055 , lavrado contra o interessado em 13/03/2019, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 1.289. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 57.668/15. Limeira, 04 de Dezembro de 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 43.894/17	DATA DO PROTOCOLO	06/09/2017	
Nº CNPJ	51.466.290/0001-02	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	INDÚSTRIAS DE MÁQUINAS D' ANDREA SA			
ENDEREÇO	AVENIDA SOUZA QUEIROZ, 267, VILA QUEIROZ			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13.485-025	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 051 , lavrado contra o interessado em 08/02/2019, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série A nº. 0022. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 43.894/17. LIMEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.				

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 8.832/16	DATA DO PROTOCOLO	29/02/2016	
Nº CPF	849.360.458-53	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ANTÔNIO MARTINS SIQUEIRA			
ENDEREÇO	RUA DR. NILO RODRIGUES DA SILVA, Nº. 338, PQ. NOSSA SRA. DAS DORES			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13.480-000	UF SP
RESP. LEGAL		CPF	849.360.458-53	
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 1298 lavrado contra o interessado em 06/06/2016, conforme consta no auto de Infração Sanitária Série B nº. 1398. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo administrativo nº 8.832/16 LIMEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.				

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, POR MEIO DE SEU CHEFE, THIAGO PINHO BARUDY, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 26.673/2019	DATA DO PROTOCOLO	28/05/2019	
Nº CNPJ	67.619.346/0001-43	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	MADEWAL LIMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI			
ENDEREÇO	RODOVIA ANHAGUERA – SP 330 – KM 149,5 – BAIRRO DO FERRÃO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13.487-170	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Notificação de Recolhimento de Multa Série A nº 044 , lavrada contra o interessado em 27/02/2020, pelo que lavramos o presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 067, em 24/06/2019, é concedido o prazo de trinta dias a partir do recebimento desta notificação, para recolher através de guia própria - Documentação de Arrecadação de Recitas Diversas - a importância de R\$ 4.775,40 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) , equivalente a 180 (cento e oitenta) UFESPs vigentes. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo Administrativo PML nº 26.673/19 . Limeira, 04 de Dezembro de 2020.				

 **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 20.531/2018	DATA DO PROTOCOLO	19/04/2018
Nº CNPJ	67.619.346/0001-43	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MADEWAL LIMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI		
ENDEREÇO	RODOVIA ANHAGUERA – SP 330 – KM 149,5 – BAIRRO DO FERRÃO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13.487-170 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Notificação de Recolhimento de Multa Série A nº 043**, lavrada contra o interessado em 26/02/2020, pelo que lavramos o presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 066, em 24/06/2019, é concedido o prazo de trinta dias a partir do recebimento desta notificação, para recolher através de guia própria - **Documentação de Arrecadação de Receitas Diversas** - a importância de **R\$ 3.183,60 (três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, equivalente a **120 (cento e vinte) UFESPs** vigentes. Inteiro teor e demais deliberações sob **Processo Administrativo PML nº 20.531/18**.

Limeira, 04 de Dezembro de 2020.

 **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 46.733/2016	DATA DO PROTOCOLO	11/10/2016
Nº CNPJ	51.462.323/0001-38	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	RODAS ARCARO LTDA		
ENDEREÇO	RUA FLEMING, Nº537, JD SANTANA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-091 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Notificação de Recolhimento de Multa Série A nº 042**, lavrada contra o interessado em 17/12/2019, pelo que lavramos o presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 034, em 14/05/2018, é concedido o prazo de trinta dias a partir do recebimento desta notificação, para recolher através de guia própria - **Documentação de Arrecadação de Receitas Diversas** - a importância de **R\$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais)**, equivalente a **300 (trezentas) UFESPs** vigentes. Inteiro teor e demais deliberações sob **Processo Administrativo PML nº 46.733/16**.

Limeira, 04 de Dezembro de 2020.

 **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 530/2017	DATA DO PROTOCOLO	05/01/2017
Nº CNPJ	08.897.369/0001-50	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	CAIO JULIANI - ME		
ENDEREÇO	ESTRADA DO ZÉ DO POTE, PRÓXIMO À CAPELA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	
RESP. LEGAL	JOSÉ ROBERTO JULIANI	CPF	016.060.228-90

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Notificação de Recolhimento de Multa Série A nº 045**, lavrada contra o interessado em 19/10/2020, pelo que lavramos o presente Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série A nº 050, em 18/01/2019, é concedido o prazo de trinta dias a partir do recebimento desta notificação, para recolher através de guia própria - **Documentação de Arrecadação de Receitas Diversas** - a importância de **R\$ 530,60 (quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)**, equivalente a **20 (vinte) UFESPs** vigentes. Inteiro teor e demais deliberações sob **Processo Administrativo PML nº 530/17**.

Limeira, 04 de Dezembro de 2020.

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CONFORME DISPÕE O ITEM 8.2 DO ANEXO I DA PORTARIA CVS 10/17, TORNA PÚBLICO:

 **VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA**

Nº PROCESSO	PML 31.861/18	DATA DO PROTOCOLO	21/06/2018
Nº L.T.A.	044/20	DATA DO INDEFERIMENTO	18/09/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL	FERNANDO DÉLCIO NOÉ JÚNIOR ME		
ENDEREÇO	AVENIDA NOVE DE JULHO, 537, PARQUE REAL		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-700 UF SP
RESP. LEGAL	FERNANDO DÉLCIO NOÉ JÚNIOR	CPF	218.761.948-63
RESP.TÉC.PROJ.	MURILLO PELLEGRINO	CPF	368.759.868-33
CBO	CONSELHO	CREA Nº. DE INSCRIÇÃO	5069132066 UF SP

Renata Martins, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE em 18/09/2020, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 31.861/18.

Limeira, 07 de dezembro de 2020.

 **VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA**

Nº PROCESSO	PML 37.304/16	DATA DO PROTOCOLO	10/08/2016
Nº L.T.A.	046/20	DATA DO INDEFERIMENTO	18/09/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL	MAX SABOR IND. COM. DE CONGELADOS LTDA ME		
ENDEREÇO	RUA EDMUNDO BRITO MUGNAINE, 230, JARDIM ARRUDA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13482-350 UF SP
RESP. LEGAL	EVANDRO ALVES GARCIA	CPF	285.233.998-60
RESP.TÉC.PROJ.	BRUNO CESAR PASTORE	CPF	228.405.868-00
CBO	CONSELHO	CREA Nº. DE INSCRIÇÃO	5063104324 UF SP

Renata Martins, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE em 18/09/2020, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 37.304/16.

Limeira, 07 de dezembro de 2020.

 **VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA**

Nº PROCESSO	PML 17.792/18	DATA DO PROTOCOLO	06/04/2018
Nº L.T.A.	045/20	DATA DO INDEFERIMENTO	18/09/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS METALÚRGICOS		
ENDEREÇO	RUA DOS METALÚRGICOS, 190, CHÁCARA ANTONIETA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-081 UF SP
RESP. LEGAL	VALDEMAR LUIZ NOVAIS	CPF	925.589.508-78
RESP.TÉC.PROJ.	JULIANO SEGATTI	CPF	220.517.628-56
CBO	CONSELHO	CREA Nº. DE INSCRIÇÃO	5063190313 UF SP

Renata Martins, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE em 18/09/2020, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 17.792/18.

Limeira, 07 de dezembro de 2020.

 **VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA**

Nº PROCESSO	PML 17.593/17	DATA DO PROTOCOLO	10/04/2017
Nº L.T.A.	043/20	DATA DO INDEFERIMENTO	18/09/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL	IMÉDICOS CLÍNICA MÉDICA EIRELI EPP		
ENDEREÇO	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 661, CENTRO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-191 UF SP
RESP. LEGAL	BRENDA LARISSÉ DE ALBUQUERQUE MERLI	CPF	322.926.108-92
RESP.TÉC.PROJ.	ELIAS RAFAEL RIBEIRO	CPF	015.461.961-29
CBO	CONSELHO	CREA Nº. DE INSCRIÇÃO	5068923554 UF SP

Renata Martins, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE em 18/09/2020, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 17.593/17.

Limeira, 07 de dezembro de 2020.

 **VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA**

Nº PROCESSO	PML 51.171/19	DATA DO PROTOCOLO	18/10/2019
Nº L.T.A.		DATA DO INDEFERIMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	IMÉDICOS CLÍNICA MÉDICA EIRELI EPP		
ENDEREÇO	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 661, CENTRO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-191 UF SP
RESP. LEGAL	BRENDA LARISSÉ DE ALBUQUERQUE MERLI	CPF	322.926.108-92
RESP.TÉC.PROJ.		CPF	
CBO	CONSELHO	CREA Nº. DE INSCRIÇÃO	

Renata Martins, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 51.171/19.

Limeira, 07 de dezembro de 2020.

 VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 31.933/19	DATA DO PROTOCOLO	27/06/2019
Nº L.T.A.	026/20	DATA DO INDEFERIMENTO	17/07/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL	RELIPEL EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JORGE RODRIGUES, 301, JARDIM BOA VISTA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-316 UF SP
RESP. LEGAL	JOSÉ ANTONIO RECCHI	CPF	714.987.968-34
RESP.TEC.PROJ.	JULIANO SEGATTI	CPF	220.517.628-56
CBO	CONSELHO	CREA Nº. DE INSCRIÇÃO	5063190313 UF SP
Renata Martins, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE em 17/07/2020, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 31.933/19.			
Limeira, 07 de dezembro de 2020.			

 VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 8.150/18	DATA DO PROTOCOLO	20/02/2018
Nº L.T.A.		DATA DO INDEFERIMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	MARLI BATISTA DE SOUSA		
ENDEREÇO	RUA BAHIA, 975, VILA SÃO CRISTOVAM		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-520 UF SP
RESP. LEGAL	MARLI BATISTA DE SOUSA	CPF	395.925.372-91
RESP.TEC.PROJ.	SAMARA RAGONHA	CPF	369.055.328-86
CBO	CONSELHO	CREA Nº. DE INSCRIÇÃO	5068913378 UF SP
Renata Martins, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 8.150/18.			
Limeira, 07 de dezembro de 2020.			

 VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 31.814/19	DATA DO PROTOCOLO	27/06/2019
Nº L.T.A.		DATA DO INDEFERIMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	MARIANA VALENTE CANINA MARTINS		
ENDEREÇO	RUA JOÃO MACHADO GOMES, 309, VILA CLAUDIA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-475 UF SP
RESP. LEGAL	MARIANA VALENTE CANINA MARTINS	CPF	270.349.608-79
RESP.TEC.PROJ.	ROBERTO MOREIRA PAIXÃO	CPF	347.334.128-27
CBO	CONSELHO	CREA Nº. DE INSCRIÇÃO	5069867849 UF SP
Renata Martins, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 31.814/19.			
Limeira, 07 de dezembro de 2020.			

 VISA – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 41.216/18	DATA DO PROTOCOLO	20/08/2018
Nº L.T.A.	000.000.0058-20	DATA DO INDEFERIMENTO	04/11/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL	ODONTOLOGIA LIEGI LTDA		
ENDEREÇO	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 165, CENTRO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480- UF SP
RESP. LEGAL	LILIA QUEIROZ FIGUEIREDO DA COSTA	CPF	309.362.506-82
RESP.TEC.PROJ.	ARIANE SERPELONI ALEIXO	CPF	406.961.538-58
CBO	CONSELHO	CAU Nº. DE INSCRIÇÃO	A 120278-2 UF SP
Renata Martins, Gerente de Divisão, Autoridade Sanitária-IV, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, INDEFERE em 04/11/2020, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 41.216/18.			
Limeira, 07 de dezembro de 2020.			

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

EDITAL Nº 001/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0019

Razão Social: ROBSON SANTANA CNPJ/CPF: 001.999.345-50 Nome Fantasia: ROBSON SANTANA

Representante legal: ROBSON SANTANA CPF: 001.999.345-50

Endereço: RUA PROF. LAUCÍDIO GARROUX, 91 - JD. VISTA ALEGRE - LIMEIRA SP

Atividade: BARES E OUTRAS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS EM SERVIR BEBIDAS

Com base na letra c, do inciso VII, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 250, de 10 de julho de 2020, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que NOTIFICAMOS o sr. ROBSON SANTANA, para a ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº 0019, em virtude de ocorrência na data de 07/08/2020, às 12h30min, referente a transgredir normas estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção a saúde por permitir acesso a clientes sem máscara e/ou fazendo uso incorreto de referida proteção e por transgredir normas estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção a saúde por permitir que funcionários exerçam suas atividades com ausência de máscara e/ou fazendo uso incorreto de referida proteção, contrariando o disposto no Decreto Municipal nº de 170/2020, c.c. Decreto Municipal nº 208/2020, c.c. Decreto Municipal nº 244/2020.

Nos termos do Decreto Municipal nº 250, de 10 de julho de 2020, poderá o notificado ou seu representante legal apresentar defesa contra o Auto de Imposição de Penalidade em epígrafe, vinculado ao Processo Administrativo nº 28.729/2020, no prazo de 5 (cinco) dias.

Limeira, 03 de dezembro de 2020

JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

FRANCISCO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

EDITAL Nº 002/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 073/2020

Razão Social: JAIANE MARCIELLY SILVA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 517.178.498-14

Nome Fantasia: JAIANE MARCIELLY S. DE OLIVEIRA

Representante legal: JAIANE MARCIELLY S. DE OLIVEIRA

CPF: 517.178.498-14

Endereço: RUA CENTO E DOZE, 565 - PQ. RES. PALMEIRA REAL - LIMEIRA SP Atividade: PROMOTORA DE EVENTOS

Com base na letra c, do inciso VII, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 250, de 10 de julho de 2020, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que NOTIFICAMOS a sr.ª JAIANE MARCIELLY SILVA DE OLIVEIRA, para a ciência do Auto de Infração nº 073, em virtude de ocorrência na data de 11/09/2020, às 0h16min, referente a transgredir normas estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção a saúde por realizar eventos, de qualquer modalidade, em desacordo com o preconizado pelo inciso I, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 64.864/2020, c.c. inciso 2º, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 232/2020.

Limeira, 03 de dezembro de 2020

JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

FRANCISCO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

EDITAL Nº 004/2020*AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0016/2020*

Razão Social: THIAGO HENRIQUE C. PEREIRA

CNPJ/CPF: 229.933.738-54

Nome Fantasia: THIAGO HENRIQUE C. PEREIRA

Representante legal: THIAGO HENRIQUE C. PEREIRA

CPF: 229.933.738-54 Endereço: AV. DR. LAURO CORREA DA SILVA, 7.715 - JD. STA. CLARA - LIMEIRA SP

Atividade: ACADEMIAS E CONDICIONAMENTO FÍSICO

Com base na letra c, do inciso VII, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 250, de 10 de julho de 2020, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que NOTIFICAMOS o sr. THIAGO HENRIQUE C. PEREIRA, para a ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº 0016, em virtude de ocorrência na data de 21/07/2020, às 09h40min, referente a transgredir normas estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção a saúde por fazer funcionar estabelecimento classificado como não essencial, com atividade de academia/prática esportiva/salão de beleza, em desacordo com o preconizado pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, c.c. o Decreto Municipal nº 232/2020, c.c. o Decreto Municipal nº 250/2020.

Nos termos do Decreto Municipal nº 250, de 10 de julho de 2020, poderá o notificado ou seu representante legal apresentar defesa contra o Auto de Imposição de Penalidade em epígrafe, vinculado ao Processo Administrativo nº 26.770/2020, no prazo de 5 (cinco) dias.

Limeira, 03 de dezembro de 2020

JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**FRANCISCO ALVES DA SILVA**
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**EDITAL Nº 005/2020***AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0007/2020*

Razão Social: BRENDA SERPA RIBEIRO

CNPJ/CPF: 052.815.331-50

Nome Fantasia: BRENDA SERPA RIBEIRO

Representante legal: BRENDA SERPA RIBEIRO

CPF: 052.815.331-50

Endereço: RUA ALFREDO CREPALDI, 179 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - LIMEIRA SP Atividade: PROMOTORA DE EVENTOS

Com base na letra c, do inciso VII, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 250, de 10 de julho de 2020, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que NOTIFICAMOS a sr.ª BRENDA SERPA RIBEIRO, para a ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº 0007, em virtude de ocorrência na data de 12/07/2020, às 20h40min, referente a transgredir normas estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção a saúde por realizar eventos, de qualquer modalidade, em desacordo com o preconizado pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, c.c. o Decreto Municipal nº 232/2020, c.c. o Decreto Municipal nº 250/2020.

Nos termos do Decreto Municipal nº 250, de 10 de julho de 2020, poderá a notificada ou seu representante legal apresentar defesa contra o Auto de Imposição de Penalidade em epígrafe, vinculado ao Processo Administrativo nº 27.734/2020, no prazo de 5 (cinco) dias.

Limeira, 03 de dezembro de 2020

JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**FRANCISCO ALVES DA SILVA**
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**EDITAL Nº 006/2020***NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO E ARRECAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS SÉRIE A Nº 0011*

Razão Social: REINALDO ROSSI JÚNIOR

CNPJ/CPF: 288.124.788-16

Nome Fantasia: REINALDO ROSSI JÚNIOR

Representante legal: REINALDO ROSSI JÚNIOR

CPF: 288.124.788-16

Endereço: AVENIDA PIRACICABA, 497 - VILA SÃO JOÃO - LIMEIRA SP Atividade: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

Com base na letra c, do inciso VII, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 250, de 10 de julho de 2020, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que NOTIFICAMOS o sr. REINALDO ROSSI JÚNIOR, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, para recolher através da Documentação de Arrecadação de Receitas Diversas, a importância de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), correspondente à multa aplicada mediante o Auto de Imposição de Penalidade nº 0020 lavrado em 12/07/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 27.733/2020.

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto, será encaminhada para cobrança executiva.

Limeira, 03 de dezembro de 2020

JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**FRANCISCO ALVES DA SILVA**
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**CEPROSOM**

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

CASA DOS CONSELHOS**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS**

Publicação dos Candidatos a Conselheiros do CMAS da Gestão 2020-2022 - Segmento Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, pela Presidente, ao final assinado, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.727, de 22 de novembro de 1995, bem como na Resolução nº 17/2020, faz publicar a relação de entidades ou organizações que procederam ao seu credenciamento junto a este Conselho, para participação da eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil, para o biênio 2020-2022, de acordo com cada segmento:

ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES

a) 02 (dois) titulares e 02(dois) suplentes representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, com respectivo suplente:

Vacância
Vacância
Vacância
Vacância

b) 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes representantes das entidades e serviços de assistência social inscritos no CMAS, com respectivo suplente;

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS, exceto trabalhadores vinculados ao Poder Público Municipal, com respectivo suplente:

CREDCIADOS**ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES**

Associação Lar uma Nova Esperança
Ana Paula Gomes de Souza

Associação Integrada de Deficientes e Amigos - AINDA
Kedima Barbosa da Silva

Centro de Aprendizado Metódico e Prático de Limeira - CAMPL
Israel Faiote Bittar

Associação Casa de Apoio Romeiros de N. S. Aparecida - CARA

Isabel Cristina Gomes de Oliveira

Grupo de Amigos para a Valorização da Infância e Adolescência - GAVIA

Jessica Freitas Moreira

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira - CE-DECA

Paola Damaris Perino

Serviço de Assistência à criança "Centro Espirita Luz e Caridade" Nosso Lar.

Teresa Cristina Dezotti Morimoto

Casa da Criança Santa Terezinha de Limeira

Regina Cassia Bernardino de Almeida

APAE

Ana Paula Marini

ARIL

Mariana Cristina de Lima Oliveira

Casa de Apoio de Betânia

Vanessa Remy da Silva

Associação Beneficente de Amparo do Idoso - Cantinho do Vovô

Andreia Gomes Floriano

Recanto dos Idosos Nossa Senhora do Rosário - RINSER

Thaíne Mayara de Lima Santos

Asilo João Kuhl Filho

Karina de Souza Neves

d) 01 (um) titular e 1 (um) suplente representante de Instituição de Formação de Profissionais em Serviço Social, com respectivo suplente:**CREENCIADOS****ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES**

Margarida Maria Chizzotti Boni

Vacância

De acordo com a Resolução 17/2020, a eleição dos Conselheiros que representam a Sociedade Civil ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2020 (terça-feira) as 18 horas, nas dependências da Casa dos Conselhos, localizada na Rua treze de maio, nº 101- Centro em Limeira SP, através de cédula fornecida pelo Conselho, contendo o nome de cada segmento, rubrica da Presidente e espaço para colocação dos escolhidos para Titular e Suplente.

VANESSA CRISTINA SILVA GODOY
Presidente do CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

CONTRATADO: ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

CNPJ Nº 34.091.218/0001-10.

PROCESSO Nº 3135/2020.

PREGÃO Nº 29/2020.

CONTRATO Nº 22/2020.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 08.528.442/0001-17.

PROCESSO Nº 1862/2020 (gerou proc. 3286/2020).

PREGÃO Nº 09/2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 30/2020.

REFERENTE À ATA DE REGISTRO Nº 18/2020.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: a contar de 01 de dezembro de 2020.

OBJETO: realinhamento do preço do leite em pó.

VALOR: o novo valor do leite em pó passará a ser R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos) por quilo.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 08.528.442/0001-17.

PROCESSO Nº 1863/2020 (gerou proc. 3555/2020).

PREGÃO Nº 11/2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 31/2020.

REFERENTE À ATA Nº 24/2020.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: a contar de 01 de dezembro de 2020.

OBJETO: realinhamento de preços do açúcar cristal e do óleo de soja.

VALOR: o açúcar passará a custar R\$ 2,00 (dois reais) por quilo, e o óleo de soja, por sua vez, R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) por litro.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

CONTRATADO: ROQUE IMÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 52.153.285/0001-02.

PROCESSO Nº 5022/2012.

DISPENSA Nº 105/2012.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 29/2020.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 55/2007.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 19 de novembro de 2020.

OBJETO: prorrogação do contrato de locação onde está instalada a casa da mulher vítima de violência doméstica.

VALOR: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

DETENTORA DA ATA: ATHOMOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME.

CNPJ Nº 24.846.428/0001-18.

PROCESSO Nº 2862/2020.

PREGÃO Nº 27/2020.

ATA DE REGISTRO Nº 60/2020.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.

VALOR TOTAL: R\$ 60.392,00 (sessenta mil trezentos e noventa e dois reais).

RHAISA S. CETIN BUCCI
Chefe do Setor de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 66/20

SIDNEY PASCOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o contido no art. 32, incisos II e V, da LOM, c/c o art. 26, inciso VII, alínea a, e o art. 31, inciso II, alínea a, da Resolução nº 44/92, datada de 1º de julho de 1992 - Regimento Interno deste Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 845, de 16 de outubro de 2019, com as alterações produzidas pela Lei Complementar nº 856, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 857, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 600, de 10 de fevereiro de 2015, com alterações produzidas pela Resolução nº 625, de 09 de outubro de 2015, Resolução nº 671, de 20 de dezembro de 2016, Resolução nº 692, de 20 de junho de 2017 e Resolução nº 756, de 12 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições do processo administrativo nº 4324/2020, de interesse da Vereadora Constância Berbert Dutra;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DIEGO VAZ DOS SANTOS**, para exercer, em comissão, do cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, símbolo C.C 6, equivalente a R\$ 5.504,82 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois

centavos), afeto exclusivamente a Área Parlamentar, Lei Complementar nº 845, de 16 de outubro de 2019, com as alterações produzidas pela Lei Complementar nº 856, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 857, de 11 de março de 2020 e Resolução nº 600, de 10 de fevereiro de 2015, com alterações produzidas pela Resolução nº 625, de 09 de outubro de 2015, Resolução nº 671, de 20 de dezembro de 2016, Resolução nº 692, de 20 de junho de 2017 e Resolução nº 756, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/20.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

SIDNEY PASCOTTO
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

DENIS MATIAS DOS SANTOS
Secretário Legislativo

PORTARIA Nº 67/20

SIDNEY PASCOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do processo administrativo nº 4328/2020,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado o servidor público municipal Senhor **FELIPE POMPEU**, do exercício, em comissão, do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, símbolo C.C 8, equivalente a R\$ 4.405,96 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), afeto exclusivamente a Área Parlamentar, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 47/18.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

SIDNEY PASCOTTO
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

DENIS MATIAS DOS SANTOS
Secretário Legislativo

PORTARIA Nº 68/20

SIDNEY PASCOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do processo administrativo nº 4329/2020,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada a servidora pública municipal Senhora **ÉRIKA SAMARA DA SILVA MORENTE**, do exercício, em comissão, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo C.C 7, equivalente a R\$ 4.632,58 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), afeto exclusivamente a Área Parlamentar, para a qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/12/2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20/17.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

SIDNEY PASCOTTO
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

DENIS MATIAS DOS SANTOS
Secretário Legislativo

EU, SIDNEY PASCOTTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 790/20

(Projeto de Resolução nº 2/20, dos Vereadores Estevão Nogueira e Wagner de Souza Rodrigues Costa)

Dispõe sobre a regulamentação da "Câmara de Vereadores Juniores" no âmbito da Câmara Municipal de Limeira e revoga as Resoluções nº 519/2013, 615/2015, 751/2018, 722/2018 e 754/2019.

Art. 1º A Constituição, o funcionamento e as atividades da "Câmara de Vereadores Juniores" serão disciplinadas conforme as regras da presente Resolução.

Art. 2º A "Câmara de Vereadores Juniores" tem por finalidade possibilitar aos jovens alunos das escolas públicas e particulares de Limeira, a vivência do processo democrático mediante a simulação da atividade parlamentar e a participação em diversas situações na Câmara Municipal.

TÍTULO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de Limeira, nomeará anualmente, no início de cada Sessão Legislativa, uma comissão composta por 5 (cinco) Vereadores, obedecido, sempre que possível, a proporcionalidade entre os partidos, para organizar o funcionamento da Câmara de Vereadores Juniores.

Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora, notificar imediatamente e amplamente após o início de suas atividades, todas as escolas públicas e particulares do município sobre a possibilidade de indicação de alunos para participarem da Câmara de Vereadores Juniores, de maneira que as instituições de ensino tenham tempo hábil de incluir em sua grade curricular a participação no projeto.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este Artigo, deverá ser feita via ofício e/ou envio de e-mail, com confirmação de recebimento, direcionado à direção da escola.

TÍTULO II - DA ELEIÇÃO E INSTALAÇÃO

Art. 5º A Câmara de Vereadores Juniores será constituída por 21 (vinte e um) alunos que estejam cursando regularmente o ensino fundamental ou o ensino médio, na idade entre 12 (doze) a 16 (dezesesseis) anos.

Art. 6º A Câmara de Vereadores Juniores instalar-se á preferencialmente no mês de abril, em Sessão Solene de Diplomação e Posse dos Vereadores Juniores, seguidos de eleição e posse da Mesa Diretora.

Art. 7º O mandato dos Vereadores Juniores será de 1 (um) ano.

Art. 8º A Câmara de Vereadores Juniores será composta por 21 (vinte e um) vereadores juniores, eleitos nas escolas públicas e particulares do Município de Limeira.

§1º Cada estabelecimento educacional realizará eleições, entre seus alunos, para a escolha de 01 (um) vereador júnior e 1 (um) suplente, dentre candidatos inscritos previamente no pleito, e, após a apuração do resultado, o encaminhará à Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Limeira juntamente com o formulário padronizado e autorização devidamente preenchidos e assinados pelos pais ou representantes legais dos candidatos eleitos, na data que será definida pela respectiva Comissão.

§2º A escola que tiver mais de uma unidade instalada e em funcionamento no município de Limeira, poderá participar com 1 (um) representante e 1 (um) suplente por unidade, desde que o número das outras escolas inscritas para a Câmara de Vereadores Juniores no mesmo ano, não tenha atingido o número de 21 (vinte e uma) cadeiras.

§ 3º Nos casos em que o número de estabelecimentos escolares existente no município, considerando cada unidade de forma autônoma, não atingir os 21 (vinte e um) representantes eleitos, a complementação deste número será feita por sorteio, a cargo da Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Limeira, dentre os segundos colocados nas eleições de cada uma das escolas participantes.

§ 4º O formulário padronizado que se refere no *caput* do presente artigo deverá ser como o modelo que consta no ANEXO I dessa resolução, sendo impreterível o preenchimento dos campos obrigatórios, podendo ser considerada nula a inscrição que não constar os dados solicitados.

I - São considerados campos obrigatórios:

- a) Nome do aluno
- b) Data de nascimento
- c) Documento de identidade do aluno
- d) CPF do aluno
- e) Filiação e/ou responsáveis legais
- f) Documento de identidade dos pais e/ou responsáveis legais
- g) CPF dos pais e/ou responsáveis legais
- h) Nome da escola
- i) Ano escolar
- j) Endereço residencial do aluno e responsáveis legais
- k) Telefones para contato do aluno e responsáveis legais

§ 5º O termo de autorização e responsabilidade que se refere o *caput* do presente artigo é composto:

I - Autorização dos pais ou responsáveis legais para participação do programa Câmara de Vereadores Juniores, conforme modelo constante no ANEXO II dessa resolução.

II - Autorização dos pais ou responsáveis legais para uso da imagem da criança/adolescente participante do programa Câmara de Vereadores Juniores, conforme modelo constante no ANEXO II dessa resolução.

§ 6º A escola poderá fazer seleção prévia se houver mais que 2 (dois) candidatos inscritos.

§ 7º O suplente assumirá a vaga do titular quando este incorrer nos seguintes casos:

- I - desistência formalizada;
- II - falta a 02 (duas) sessões consecutivas sem motivo justificável;
- III - transferência para outro estabelecimento de ensino;
- IV - aplicação de punição disciplinar na escola;
- V - deixar de tomar posse sem motivo justificado;
- VI - aplicação de punição disciplinar pela comissão organizadora da Câmara de Vereadores Juniores.

Art. 9º Cada Vereador Junior será auxiliado por um Vereador Padrinho, que supervisionará seus trabalhos e será responsável por submeter suas indicações, requerimentos, moções e projetos ao trâmite oficial pela Casa Legislativa, conforme especificado no Artigo 22 desta Resolução.

TÍTULO III - DOS DEVERES DOS VEREADORES JUNIORES

Art. 10 São deveres dos Vereadores Juniores:

- I - respeitar, defender e cumprir as Constituições Federais e Estaduais, a Lei Orgânica Municipal e demais leis;
- II - agir com respeito ao Executivo e ao Legislativo, colaborando para o bom desempenho de cada um desses Poderes;
- III - usar de suas prerrogativas exclusivamente para atender ao interesse público;
- IV - obedecer às normas regimentais;
- V - participar dos trabalhos do Plenário;
- VI - votar as proposições submetidas à deliberação do Plenário de Vereadores Juniores;
- VII - comunicar suas faltas ou ausências, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às sessões plenárias dos Vereadores Juniores.

Art. 11 Caberá ao Corregedor eleito apurar eventuais faltas cometidas pelos Vereadores Juniores, nos termos do artigo 10, durante sua participação na Câmara de Vereadores Juniores.

TÍTULO IV - DAS SESSÕES

Art. 12 Os Vereadores Juniores realizarão bimestralmente, pelo menos, 1 (uma) reunião no recinto do Plenário Vereador Vitório Bortolan, de acordo com o calendário de eventos da Câmara Municipal de Limeira.

Art. 13 Compete a Câmara de Vereadores Juniores apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade limeirense, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo a análise e deliberação das mesmas, e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 14 Será realizada na primeira sessão da Câmara de Juniores, a eleição para composição da Mesa Diretora, para que esta conduza os trabalhos, mediante votação nominal para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único. Da mesma forma, em votação nominal, deverá ser feita eleição para os cargos de Corregedor e Vice-Corregedor.

Art. 15 As Sessões dos Vereadores Juniores compõe-se de 3 (três) partes:

- I - Expediente
- II - Tribuna Livre
- III - Ordem do Dia

§ 1º O expediente destina-se à leitura das matérias recebidas; à leitura, discussão e votação de moções e requerimentos.

§ 2º Ao término do expediente de cada Sessão dos Vereadores Juniores haverá a disponibilidade de 2 (dois) períodos de 5 (cinco) minutos para Tribuna Livre que deverá ser requerido à Comissão Organizadora conforme formulário próprio (ANEXO III) contendo os dados pessoais e da representatividade do orador, bem como indicação expressa da matéria a ser exposta.

§ 3º O (a) presidente da Câmara de Vereadores Juniores deverá fazer a chamada para uso da Tribuna Livre de acordo com a ordem de inscrição para sua utilização, tornando nula inscrição no caso da ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a Tribuna, a não ser mediante nova inscrição.

§ 4º O orador (a) será responsável pelos conceitos que emitir, devendo usar a palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo as restrições impostas pela Comissão Organizadora, bem como poderá ser cassada imediatamente a palavra do orador (a) que se expressar com linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou às autoridades constituídas ou se desviar do tema indicado quando de sua inscrição;

§ 5º A ordem do dia destina-se à discussão e votação de projetos de lei propostos pelos Vereadores Juniores, bem como às moções protocoladas e que não puderam ser discutidas e deliberadas no Expediente.

§ 6º A Comissão Organizadora determinará o período de tempo de cada Vereador Junior para discussão das matérias do Expediente e da Ordem do Dia de acordo com a quantidade de proposições e o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Limeira.

§ 7º A Comissão Organizadora determinará o período de intervalo entre as partes da Sessão da Câmara de Vereadores Juniores.

Art. 16 As deliberações da Câmara de Vereadores Juniores serão tomadas sempre pelo quórum da maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Juniores.

Art. 17 Para registro das Sessões deverá obrigatoriamente ser redigida pela Comissão Organizadora a Ata da Sessão, em livro próprio para este fim, sendo que a mesma deverá ser lida e assinada por todos os Vereadores Juniores presentes e, posteriormente, pelos membros da Comissão.

§ 1º Visando economia de recursos ao erário, o livro de Atas de Sessão da Câmara de Vereadores Juniores poderá ser utilizado continuamente, por mais de um mandato, até estar completamente preenchido, sendo que para isto devem ser elaborados os devidos Termos de Abertura e Encerramento, bem como apontado em seu conteúdo a data de término dos mandatos.

§ 2º Deverá ser realizado o registro de presença dos Vereadores Juniores em livro próprio de Registro de Presença, seguindo-se as mesmas diretrizes apontadas no § 1º do Art. 17.

Art. 18 Será responsabilidade da Comissão Organizadora repassar os Livros de Registro de Atas e de Presença à próxima comissão organizadora designada ao término do mandato dos Vereadores Juniores.

§ 1º Caso o término de mandato dos Vereadores Juniores coincida com o término da Legislatura dos Senhores Vereadores, os Livros de Registro deverão ser encaminhados ao Departamento de Registro, Arquivo e Documentos para que sejam repassados à comissão designada na próxima Legislatura.

§ 2º As matérias geradas durante as atividades dos Vereadores Juniores, deverão ser remetidas para arquivamento ao término do mandato.

Art. 19 Os dias, horários e duração das Sessões dos Juniores serão definidos e agendados pela Comissão Organizadora.

TÍTULO IV - DA ATUAÇÃO DO VEREADOR PADRINHO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSITURAS

Art. 20 Cada Vereador (a) Junior terá um (a) Vereador (a) Padrinho (Madrinha), que será escolhido mediante sorteio, com critérios a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 21 Caberá ao Vereador Padrinho manter contato com seu Vereador Junior e auxiliá-lo no aprendizado sobre o Município, no conhecimento sobre as atribuições dos Poderes constituídos e no desenvolvimento de práticas democráticas.

Art. 22 As proposituras dos Vereadores Juniores serão previamente apresentadas ao Vereador Padrinho para análise de sua adequação.

§ 1º Caso o Vereador Padrinho considere adequada a proposição apresentada pelo Vereador Junior, a mesma será encaminhada para protocolo que será efetuado junto ao gabinete do Presidente da Comissão Organizadora.

§ 2º Após aprovação da proposição em Sessão Plenária dos Vereadores Juniores, a mesma será convertida em proposição oficial, a critério do Vereador Padrinho, que deverá obrigatoriamente mencionar na justificativa da proposição que se trata de iniciativa do Vereador Junior.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Comissão Organizadora deverá providenciar o envio da cópia desta Resolução via ofício e/ou e-mail para todas as escolas públicas e particulares do município de Limeira, bem como as diretrizes acessórias definidas pela comissão.

Parágrafo único. Resoluções que alterem os termos desta Resolução deverão ser encaminhadas às escolas nos termos do *caput* desse artigo assim que sejam publicadas.

Art. 24 As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Se você não faz
seu trabalho
o mosquito
faz o dele

comunicação CML

Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.



Art. 25 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nº 519/2013, 615/2015, 751/2018, 722/2018 e 754/2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

DENIS MATIAS DOS SANTOS

Secretário Legislativo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Ano _____ CÂMARA DE VEREADORES JUNIORES

Nome da Escola*:			
Nome do Aluno*:			
Data de Nasc.:	RG*:	CPF*:	Nº*:
Endereço*:			
Bairro*:	CEP*:		
Telefone/Celular*:	Telefone/Celular:		
E-mail:			

*dados obrigatórios

Nome da mãe:	
RG*:	CPF*:
Nome do pai:	
RG*:	CPF*:
Responsável legal*:	
RG*:	CPF*:

*dados obrigatórios

Redes Sociais:



/ _____



/ _____



/ _____



/ _____

COMISSÃO ORGANIZADORA 2019 – VEREADORES JUNIORES
Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP: 13484-350
Fone: (19) 34047542 | e-mail: vereadoresjuniores@limeira.sp.leg.br

ANEXO II

TERMO DE PARTICIPAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, o(s) Autorizador(es) abaixo qualificado(s) e assinado(s), na qualidade de representante(s) legal de _____ ("Participante"), portador do RG nº. _____, CONSIDERANDO QUE a Câmara Municipal de Limeira, em cumprimento à resolução XXX/XXXX, organiza e realiza a Câmara de Vereadores Juniores; AUTORIZA a participação do Participante no referido programa, bem como AUTORIZA à Câmara Municipal de Limeira, estabelecida na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália no município de Limeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.472.782/0001-19, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável a utilização da imagem e voz do Participante, nos termos da Cláusula Terceira abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida em caráter absolutamente gratuito, ficando desde já avençado que o Autorizador e o Participante nada têm a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

Limeira, ____ de _____ de ____.

Assinatura Autorizador: _____

Nome do Autorizador: _____

Endereço: _____

Identidade: _____

CPF: _____

ANEXO III

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CÂMARA DOS VEREADORES JUNIORES

Venho por meio desta mui respeitosamente solicitar de Vossa Excelência consoante o disposto no § 2º, do art. 15 da Resolução nº XX/XXXX que dispõe sobre a Regulamentação da Câmara de Vereadores Juniores, da Câmara Municipal de Limeira, o uso da **Tribuna Livre** para o Sr(a) _____

representando _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, no município de _____ no dia _____ para discorrer sobre _____.

Termos em que,

P. Deferimento.

Limeira, ____ de _____ de ____.

Vereador Junior

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020
PROCESSO Nº 3379/2020

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limeira, nomeada através da Portaria nº. 32/20 de 30/06/2020, comunica aos interessados a **REABERTURA** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 8/2020, Processo Administrativo nº 3379/2020, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE VOTAÇÃO**. Poderão participar desta licitação, todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do edital. O Recebimento dos Envelopes e a Sessão Pública de Pregão realizar-se-á no dia **18/12/2020**, às 09h00. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br, mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália - Limeira ou ainda solicitar uma cópia, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o ato da Presidência de nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017. Outras informações necessárias poderão ser obtidas no endereço acima citado, bem como pelo telefone (19) 3404-7500.

Limeira, 07 de dezembro de 2020

Marina Hspanhol Alves
Presidente da Comissão de Licitações

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO 48/2016 PROCESSO Nº 5024/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA: PILON CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Limeira, 07 de dezembro de 2020.

ROMULO DAVID SOARES
Secretário de Administração e Finanças



#emLimeiratem

FEIRAS LIVRES

3ª feira			Sábado		
7h às 11h	Vi. Queiroz	R. Boianinha	7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Póio
4ª feira			7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomenas Tolle
7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima	7h às 11h	Vi. Camargo	R. Fortunato Lucatto
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank	7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgard Amigo
7h às 11h	Pq. Hipólito	Av. Arlinda Abreu Ribeiro	14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Mossaro
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Das Mercês	Domingo		
5ª feira			7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixirri
7h às 11h	Jd. Pratinango	R. Cap. Manoel F. Camargo	7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho
7h às 11h	Cecap	R. Arlindo Silvestre	7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque
7h às 11h	Via Independência	R. Candido Portinari	Dias em que não há feiras: Sexta-Feira Santa, Dia de Natal e Ano Novo, pois são antecipadas.		
6ª feira					
7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dom Idílio José Soares			
7h às 11h	Vi. Rosália	R. Frederico Tetzner Sobrº			
7h às 11h	Vi. Teixeira Marques	R. Joaquim Aguiar Barros			

EXERCÍCIO DE
APRESENTAÇÃO DA RESERVA

Reservista, você que deixou o serviço ativo nos últimos 5 anos, apresente-se na OM mais próxima!

1ª A 4ª APRESENTAÇÃO

PRESENCIAL:

9 A 16 DE DEZEMBRO

OU PELA INTERNET (*):

www.exarnet.eb.mil.br

DE 1º DE DEZEMBRO DO ANO ATUAL

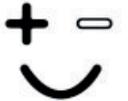
A 31 DE JANEIRO DO PRÓXIMO ANO

5ª E ÚLTIMA APRESENTAÇÃO

OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL NA ORGANIZAÇÃO MILITAR

(*) A apresentação pela internet poderá ser realizada durante o ano todo. Porém se realizada após o prazo previsto incorrerá em multa conforme previsto na Lei do Serviço Militar e em seu Decreto.

www.exarnet.eb.mil.br



Fique Sabendo
FAÇA O TESTE DE AÍDS
EXAME GRATUITO E SIGILOSO

DEZEMBRO VERMELHO

CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

Atendimento Especializado:
SEMIL
Rua Sergipe, 906, Vila Cláudia
Segunda a Sexta-feira
das 7h30 às 16h30
3442-4796 | 3444-2020,
saude.dst@limeira.sp.gov.br

TESTAGEM RÁPIDA DE HIV E SÍFILIS

• O teste é rápido, fácil, seguro e sigiloso. O resultado fica pronto em 30 minutos •




O MAIOR FOCO DO Aedes Aegypti ESTÁ EM SEU QUINTAL

ALERTA

DENGUE MATA








Desafio do Conhecimento ONLINE

Final • 09/12 • às 19h

Apresentação e classificação dos trabalhos dos 5 finalistas, são eles:

<ul style="list-style-type: none"> • Multi Brushes; • Covid 19; • Natação na cidade de Limeira: Infraestruturas, conteúdos e perspectivas pedagógicas e das políticas públicas; • Preparação de esferas sustentáveis de 	<ul style="list-style-type: none"> quitosana e sua aplicação na purificação de águas contaminadas por corantes industriais; • Modelagem numérica e simulação de britador de mandíbulas pelo método dos elementos finitos.
---	---

Transmissão: www.facebook.com/prefeituralimeira









CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO

DIA "D"

12/12

(Sábado)

Unidade Móvel de Saúde - 09h às 17h
(Saúde Sobre Rodas) na Praça Toledo Barros
VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE
Crianças de 1 a 4 anos *(todas serão vacinadas)*
Crianças menores de 1 ano *(apenas crianças que não foram vacinadas)*

VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO
Pessoas de 6 meses a 49 anos

Vigilância Epidemiológica - 08h às 13h
(Plantão de Vacinação)

MULTIVACINAÇÃO
(atualização da caderneta de vacinação)
Crianças e adolescentes de 5 a 14 anos que estiverem com vacinas em atraso ou não foram vacinadas

Obrigatório o Uso de Máscara
Apresentar documento de identificação com foto e o Cartão de Vacinação



FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ao notar os primeiros sintomas procure atendimento o quanto antes de maneira correta para receber as orientações necessárias

CORIZA + TOSSE
FIQUE EM CASA

FEBRE + TOSSE OU DIARRÉIA OU PERDA DE OLFATO OU DOR DE CABEÇA OU DOR NO CORPO
**ARC, URC, PAs, PS DOS HOSPITAIS
E PLANOS DE SAÚDE**

SINTOMAS ACIMA + FALTA DE AR
SERVIÇO DE URGÊNCIA (URC, PAs, Hospitais e SAMU)



USE SEMPRE
MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
SEMPRE QUE
POSSÍVEL



RESPEITE A
DISTÂNCIA DE 1,5M



EVITE CUMPRIMENTAR
COM BEIJO, ABRAÇO
OU APERTO DE MÃO

ARC - AMBULATÓRIO DE REFERÊNCIA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS

De segunda a sexta, das 8h às 17h - Av. D. Antonia Valverdi Cruaães, 450 - Jd. Piratininga

Dúvidas e informações ligue: **3404.9606**

www.limeira.sp.gov.br/coronavirus

